



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Vera Regina Della Pozza Reis, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Segunda Sessão Ordinária, realizada aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 2556-51.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1818-46.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): LARISSA BISPO PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão de petição apresentada pelo patrono da agravada (atestado médico). **Processo: AIRR - 10080-52.2018.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): MATHEUS NUNES RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 103-55.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrente(s): DECK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): OTAIDE DA SILVA BUENO, Advogado: Dr. Ângela Benghi, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 10017-41.2017.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Recorrido(s): AUREA FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Múcio José Ramos, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: Ag-AIRR - 1569-23.2014.5.10.0105 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PORTAL DO SOL INCORPORAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MANOEL EVANGELISTA CABRAL, Advogada: Dra. Jaqueline da Silva Araújo, Advogada: Dra. Ana Shirley Pereira da Silva, Agravado(s): JFR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Alves Nunes, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 10891-67.2015.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRÁTICA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Rizkallah Júnior, Agravado(s): EMANUEL ALVES GOMES, Advogada: Dra. Eneida Ferreira da Silva, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1000250-87.2016.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): ROSEMEIRE DE FARIAS BARBOSA GONÇALVES,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Naila Ghiraldelli Rocha, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: ARR - 80321-88.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO BATISTA CRONEMBERGER NETO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ARR - 12040-90.2016.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Dra. Bruna Rodrigues Tannús, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA BELCHOR, Advogado: Dr. Marco Antônio de Araújo Bastos, Decisão: retirar de pauta para intimação do ente público via Malote Digital. **Processo: ARR - 10798-27.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SANDRA MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por violação dos arts. 186 e 927, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação a indenização por danos material e moral decorrente de doença ocupacional, restabelecendo a sentença no particular, e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo legal, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gabrielly Santos, patrono do Agravante, Recorrente e Recorrido. **Processo: RR - 925-96.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: INGENICO DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Recorrente e Recorrido: BEMATECH S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Daniela Costa Marques, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista da primeira Reclamada (INGENICO DO BRASIL LTDA.), rejeitar o incidente de uniformização de jurisprudência e o pedido de sobrestamento do feito; dele conhecer no tema "AÇÃO CIVIL PÚBLICA - TERCEIRIZAÇÃO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO (P.O.S.) DE COBRANÇAS VIA CARTÃO DE CRÉDITO - LICITUDE", por violação ao artigo 5º, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedente a Ação Civil Pública; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da segunda Reclamada (BEMATECH S.A.), em razão do provimento dado ao Recurso de Revista da primeira Reclamada. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do 1º Recorrente e Recorrido. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Oderci José Bega, patrono da 2ª Recorrente e Recorrida. **Processo: RR - 1506-42.2015.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrente e Recorrido: FLAVIO NOBRE DE LACERDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR - NÃO CONFIGURAÇÃO - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO INFERIOR A 10 MINUTOS", por contrariedade à Súmula nº 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que indeferiu a condenação ao pagamento de horas extras decorrentes do cômputo do tempo de deslocamento interno na jornada; II



- conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-e a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos créditos trabalhistas deferidos na condenação; dele não conhecer no tema remanescente. Obs.: Falou pelo 2º Recorrente e Recorrido o Dr. Eduardo Hristov. **Processo: RR - 186-88.2016.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOÃO CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dunia Hachen, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-e a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos créditos trabalhistas deferidos na condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Hristov, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 319-56.2014.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCELO SCHELBAUER DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando Marcos Gasparin, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: RR - 10780-36.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BIOENERGÉTICA AROEIRA LTDA., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Daniela Carolina Rosa Leles Barra Nova, Recorrido(s): MARIANA FELIZARDA COSTA, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Sousa Rosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Alex Santana de Novais. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias. **Processo: ARR - 1272-57.2010.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON LIMA SACONATO, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. RECOLHIMENTO DO FGTS DECORRENTE DO RECONHECIMENTO DA NATUREZA SALARIAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da prescrição trintenária com relação aos reflexos do auxílio-alimentação sobre os depósitos do FGTS. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Cláudio Guitton. **Processo: ARR - 75-75.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s) e Recorrente(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s) e Recorrente(s): MOMENTIVE QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Gusso Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): WILLIAN DOS SANTOS BOZZA, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Agravado(s) e Recorrido(s): LIQUEXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Sérgio Rausis, Agravado(s) e



Recorrido(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Pitta Dias, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. André Issa Gandara Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): GPC QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Dickson de Menezes Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Régis, Agravado(s) e Recorrido(s): COPENOR - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO NORDESTE, Advogado: Dr. Ricardo Júlio Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada ARAUCO DO BRASIL S.A e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas DURATEX S.A e MOMENTIVE QUÍMICA DO BRASIL LTDA, por má-aplicação da Súmula 331, IV, do TST e por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e julgar prejudicada a análise dos demais temas dos recursos de revista e; III - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Miguel Augusto Marçano Galdino, patrono do 2º Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 1405-55.2016.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ALUVIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Graf, Agravado(s) e Recorrido(s): DARCÍLIO LAURINDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 2º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da 19ª e da 20ª reclamadas (Aluvião Participações Ltda. e Eçai Participações e Serviços de Consultoria S.A.), excluindo-as do polo passivo da presente demanda. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Luiz Andreani Petters, patrono dos Agravantes e Recorrentes. **Processo: AIRR - 20403-15.2015.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, Advogada: Dra. Mônia Masochi Frizon Gregianin, Agravado(s): EVERTON CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1629-82.2016.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): MUNDISEG VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Thiago Corassari de Lima, Agravado(s): CLEVERSON MORALES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Kunzler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. Obs.: A Douta Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Vera Regina Della Pozza Reis emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65000-45.2005.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Agravante(s) e Agravado(s): CORRÊA RIBEIRO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): GETÚLIO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU LTDA., Advogado: Dr. José Luiz de Souza Filho, Agravado(s): WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA. no tema "EXECUÇÃO - FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO - IDENTIDADE DE SÓCIOS - COORDENAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS - HIERARQUIA NÃO



EVIDENCIADA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da CORRÊA RIBEIRO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 11991-94.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE COSINE, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11087-04.2017.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): SEBASTIÃO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Advogada: Dra. Caroline Garcia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 156000-86.2004.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEUTSCHE LUFTHANSA AG., Advogada: Dra. Luciana Arlotta de Ocáriz, Agravado(s): ANTÔNIO ERISVALDO BESERRA, Advogado: Dr. Ferdinando Tambasco, Agravado(s): GLOBEGROUND BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981-19.2014.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FISIOTERAPIA ANCHIETA LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude dos pedidos de vista regimental formulados, sucessivamente, pelas Exmas. Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10340-18.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): ANTÔNIO ÉRCIO GIANINI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fazan Júnior, Agravado(s): HIPERION LOGÍSTICA EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Fernando Vicaria Elbel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para mandar processar o agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: ED-Ag-AIRR - 603-69.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUCIANA CARDOSO DE FREITAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento; por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Augusto Alcântara Vago, patrono da Embargante. **Processo: AIRR - 1-33.2015.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZUQUETTI & MARZOLA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Elton Carlos Viana Possa, Agravado(s): ADRIANA UHLI CORTEZ, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): DIMAS DA SILVA BRANDÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): SILVIO FERREIRA DE MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Édson Robson Alves dos Santos, Agravado(s): PAULO



HENRIQUE COSTA, Advogado: Dr. Mário Domingos da Costa Júnior, Agravado(s): RODOLFO DAMIÃO ALVES, Advogada: Dra. Patrícia Flora Salviano da Costa, Agravado(s): LUIZ CARLOS MORALES, Advogado: Dr. Hermes Ricardo Soares, Agravado(s): GENIVAL ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Rone Cleide de Souza Almeida, Agravado(s): ABIMAEEL MOREIRA PRADO, Advogado: Dr. Aquiles Lopes da Costa, Agravado(s): GERALDO MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Rodrigues Pinto, Agravado(s): ACÁCIO SILVA SANTOS, Assistente: NAPOLEÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 11793-33.2016.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravante (s) e Agravado (s): COBRA TECNOLOGIA S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Drielly Alves de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BARROS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Viviane Pereira Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Cobra Tecnologia) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Banco do Brasil). **Processo: ED-AIRR - 25006-78.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RAFAEL WILLIAN PINTO, Advogado: Dr. Fabiano de Andrade, Embargado(a): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10570-72.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, Advogado: Dr. Jonas Pereira da Silveira, Agravado(s): JOSÉ LUIZ CARVALHO, Advogada: Dra. Andreza de Assumpção Batista, Advogada: Dra. Camila de Souza Augusto, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Ernesto Fritz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Melissa Cristina Arrepiá Sampaio de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: ED-ED-AIRR - 690-58.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: POLIANA DAS GRAÇAS SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Advogado: Dr. João Estenio Campelo Bezerra e outros, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO GRUPO ELETROBRAS - AAGE, Advogada: Dra. Mariana Lima do Vale de Oliva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Renata Sirotheau, patrona da Embargante. Obs. 2: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 12205-55.2017.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): EDILMA FERNANDES BARBOSA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100869-50.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Agravado(s): WANDERLEY BARCELOS DA VITÓRIA, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria Gobbo, Agravado(s): CONSÓRCIO PARANASA - ACTA, Advogado: Dr. Anderson Almeida Santos Villela, Advogado: Dr. Carlos Schirmer Cardoso, Advogado: Dr. Cezer Lopes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 10935-68.2016.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): AMERICAN AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Mitsuo Souza Hirata, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do agravo de instrumento no tópico "DOMINGOS TRABALHADOS", vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que lhe negava provimento também nesse tópico; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2102-13.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): SILVANA PAREJA DE LIMA, Advogado: Dr. Kiyomori André Galvão Mori, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 302, §§ 1º e 2º, da CLT e 2º do Decreto-Lei nº 972/1969, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico referente ao não reconhecimento da jornada especial do art. 303 da CLT. **Processo: RR - 32-07.2017.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RENE JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - TRANSPORTE DE VALORES", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros incidentes, desde o ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da data desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 71-24.2016.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRASANTAS HOSPITALAR - HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DE SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Recorrido(s): CLEDIRIANE ALVES REIS, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 94-02.2017.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAÇAPAVA EMPREITADA DE LAVOR LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Chedid Georges Abdulmassih, Advogada: Dra. Rafaella de LimaNayana Melo, Agravado(s): RAIMUNDO DE JESUS OLIVEIRA TRINDADE, Advogado: Dr. Ronaldo Vinagre Machado, Advogada: Dra. Thainá Puga Cardoso Brabo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103-25.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA, Advogado: Dr. Cléber Teixeira de Souza, Agravado(s): EDINA APARECIDA CAMARGO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114-86.2015.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAIS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Medeiros de Araújo, Agravado(s): YARA DALLES MELO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Daniel



Monteiro Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132-33.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Advogado: Dr. Yuri Nunes de Castro, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARVALHO, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148-57.2017.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): BENEDITA NETA ALVES MATEUS, Advogado: Dr. Ivandro Pacelli de Sousa Costa e Silva, Agravado(s): A PEREIRA CONFECÇÕES - ME, Advogado: Dr. José Geraldo Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: RR - 149-29.2016.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUCIANO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 168-58.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOSÉ MENDONÇA DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante nos temas "ADICIONAL NOTURNO - BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS" e "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 178-52.2017.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA., Advogada: Dra. Suanan Costa Collere, Agravado(s): EMANUEL ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Saulo Henrique de Barros Soares, Advogada: Dra. Cynd Ane Paixão de Sena Félix, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento nos temas "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS" e "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INÍCIO DA EXECUÇÃO - MULTA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019; e negar provimento quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 226-32.2017.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SIMONE FABIANA PIECHONTCOSKI CORAIOLA, Advogada: Dra. Karla Nemes, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - MULHER - HORAS EXTRAS - LIMITAÇÃO", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a remuneração correspondente ao intervalo do art. 384 da CLT estenda-se a todos os dias em que houve prorrogação da jornada, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 244-59.2014.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Embargado(a): JEAN CARLO DE CAMARGO DOS ANJOS, Advogada: Dra. Juliane Petry, Embargado(a): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Embargado(a): UNIÃO



(PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 306-33.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): JOSUÉ LUZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréa Santos Silva, Advogada: Dra. Angelica Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Jeanne Christiane Nascimento Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 306-27.2016.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SUPERMERCADO ABOLIÇÃO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Furtado Cunha, Advogado: Dr. João Paulo Frota de Moura Bastos, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO MACIÇO DE BATURITÉ, Advogado: Dr. Roger Cid Gomes Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar a multa do art. 1.026, § 2º, do CPC, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, por considerá-los protelatórios. **Processo: ED-ARR - 331-59.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARITIMO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Cerdeira Oliveira, Embargado(a): RODRIGO DO NASCIMENTO CUNHA, Advogada: Dra. Kelly Cristina Rosário do Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 352-16.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Advogado: Dr. Eduardo Rihl Castro, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): FELIPE NUNES MACHADO, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 359-56.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Dr. André Rennó Lima Guimarães de Andrade, Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Recorrido(s): TATIANE MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Luiz D'Andréa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 381-62.2016.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Embargado(a): CLENEIDE ELLEN DA SILVA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Embargado(a): AUTOMATIC MANUTENÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 406-68.2016.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): JÉSSICA BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Aquiles Silva Celino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 436-11.2015.5.11.0451 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ROBSON GONÇALVES DE MENEZES, Advogado: Dr. Robson Gonçalves de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 492-86.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Caroline Moreira Velho Etges, Advogado: Dr. Everton Leszczynski Souto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): IVETH APARECIDA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 563-22.2016.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s)



e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): ELISABETE ANTÔNIA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Fabrício Coutinho Petra de Barros, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP, Advogado: Dr. Juscélio Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 620-72.2017.5.12.0061 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): SANCRIS LINHAS E FIOS LTDA., Advogado: Dr. Patrick Scalvim, Agravante(s) e Agravado(s): ARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Raquel Granzotto Peron, Agravado(s): EMANUELLE REIS, Advogada: Dra. Joseana Paes Lopes, Agravado(s): LINHAS BDK COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 629-48.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCO TRAJANO CASTRO HOEPFNER, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Leandro Perdigão Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 649-98.2016.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MENGE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Jeová Vanderlei Neto, Advogado: Dr. DOGIVAL WALTRUDES DEUZEMAN, Agravado(s): RINALDO SERAFIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marília Rafaela Borba Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 667-24.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): FLAVIANE REY SCHERER, Advogada: Dra. Juliana Vargas Fernandes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 675-49.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADALTO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA., Advogado: Dr. Zeno Bittencourt Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 720-36.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ABÍLIO LAUREANO, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Agravado(s) e Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "MULTA DO FGTS DE 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) - NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 212 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da multa de FGTS no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), conforme previsto na cláusula 28 do acordo coletivo de 2015/2016, nos termos do pedido; dele conhecer no tópico "BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS - PRÊMIO PRODUTIVIDADE - PARCELA VARIÁVEL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726-14.2017.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SURUBIM, Advogado: Dr. Ediel Lopes Frazão, Advogado:



Dr. Osmar Henrique Ferreira e Silva de Azevedo Umbelino, Agravado(s): MANOEL MAURÍCIO GOMES, Advogada: Dra. Poliane Silva de Oliveira Cabral, Agravado(s): MATRIX-SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 796-10.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): GILMAR ANTUNES MARTINS, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): ALCANA – DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Executada. **Processo: ED-ARR - 804-83.2013.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ADRIANO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 805-30.2017.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogado: Dr. Stalyn Paniago Pereira, Advogada: Dra. Maria Núbia Paniago Pereira, Embargado(a): JOSIANI DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Lauremi Rodrigues Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 808-69.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÁUDIO AZEREDO COUTINHO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): WAP - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 813-10.2014.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Advogado: Dr. Wlademir Roberto Vieira Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON MAURO DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Grellert, Advogado: Dr. A. Augusto Grellert Advogados Associados, Advogado: Dr. Emerson Corazza da Cruz, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 818-26.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VALMOR ALVES MOTA, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ferreira, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS, Advogado: Dr. Oderci José Bega, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 822-16.2015.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERRANA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Girardi, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcos Antônio Bittencourt, Agravado(s): OLEUZIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Pedro Inácio Schubert, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 830-94.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flavio Ribeiro Santiago, Agravado(s): RAQUEL CAMPOS DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Alves Gomes Guterres Pereira, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 845-53.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALAN CLAUDIUS MACIEL, Advogado: Dr. João Eduardo Pinto, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 889-88.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ZACARIAS DE BRITO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): VOPAK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiano Zavanella, Recorrido(s): NIPLAN NORDESTE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Camila Santos Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 896-39.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): VILMAR MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 900-51.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SISTEMA RAINHA DE COMUNICAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Vieira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 907-92.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DIRECIONAL CORRETORA DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): AMANDA KAROLINE MESQUITA RIBEIRO, Advogado: Dr. Augusto César Santos Pantoja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 951-56.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s): ROGÉRIA MÁRCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1011-43.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IVAÍCANA AGROPECUÁRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): SIRLEI PEREIRA SANDER, Advogada: Dra. Anne Caroline de Paula Freitas, Advogado: Dr. Raphael de Souza Vieira, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: ED-RR - 1025-65.2017.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Embargado(a): ROGELMA RODRIGUES BARBOSA PONTE, Embargado(a): BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1051-60.2016.5.19.0057 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELENILDO BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, Agravado(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Joelmyr Fábio Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1078-94.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÉRGIO ISAU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Agravado(s): PERFECTA PROJETOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Tavares Freire, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1086-49.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JANAÍNA GONÇALVES MORAIS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante no tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1101-75.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): ALEX SEBASTIÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 1120-10.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALICE DA SILVA QUETES, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - MULHER - HORAS EXTRAS - LIMITAÇÃO", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a remuneração correspondente ao intervalo em questão estenda-se a todos os dias em que houve prorrogação da jornada, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação. **Processo: AIRR - 1141-19.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Agravado(s): CELSO DIAS DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Karoline Costa Monteiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Josiane Tavares Gomes Simões, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da União no tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - FUNASA - PLANOS ECONÔMICOS - INCORPORAÇÃO DO ÍNDICE DE 84,32% (IPC DE MARÇO DE 1990) EM RAZÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA TRANSITADA EM JULGADO - SUPERVENIÊNCIA DE REGIME ESTATUTÁRIO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019; e, por considerar que o exame do referido tema é questão antecedente aos demais tópicos, sobrestar o exame do Agravo de Instrumento para prévio julgamento do tema do Recurso de Revista da União. **Processo: AIRR - 1174-22.2016.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): TÂNIA CAMPELO SANTOS, Advogado: Dr. Joselito Dórea Limeira Júnior, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1179-58.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Advogada: Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, Agravado(s): MARILSA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Camila Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1201-85.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): OZIEL CORREIA LIMA, Advogado: Dr. Manoel Carlos Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1218-06.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aline Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1242-79.2016.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr.



Osman Bagdêde, Agravado(s): DENILSON PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. João Pinheiro Castelo Branco Neto, Agravado(s): COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA, Advogada: Dra. Camila Belov Estevez Amoedo, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1246-83.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): NOËME ALBERTINA MENDONÇA, Advogada: Dra. Antonia Jéssika do Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1247-04.2017.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOAO PAULO SANTOS DE SOUSA COSTA, Advogada: Dra. Livia França Farias, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1305-74.2016.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIA DOS REIS DE ARAÚJO FURTADO MORAIS, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Recorrido(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): NOVASEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Ancelmo da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1341-78.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO MOREIRA, Advogada: Dra. Karolyne Mendes Mendonça Moreira, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do NCPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES PREVISTAS EM NORMA COLETIVA - COMPENSAÇÃO - OFENSA À COISA JULGADA", por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções decorrentes de acordos coletivos. **Processo: Ag-AIRR - 1360-28.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALDEMIR VAIS PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Advogado: Dr. Carmem Lúcia Bassi, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Agravado(s): JOÃO BATISTA MENEGUETTI, Advogado: Dr. Aparecido Donizetti Andreotti, Agravado(s): PAULO MENEGUETTI, Advogado: Dr. Aparecido Donizetti Andreotti, Agravado(s): SANTA TEREZINHA PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Henrique Wiliam Bego Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1427-68.2017.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CÁSSIA CRISTINA CARAN MARELY E OUTRO, Advogado: Dr. Wesley Campores, Agravado(s): REGINA CÉLIA COUTINHO CHAGAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1440-07.2015.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CÉSAR GAMA



MATOS, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Recorrido(s): DIMENSÃO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. **Processo: AIRR - 1454-75.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIO DOS SANTOS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Fernando de Carli Cunha, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1477-53.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): EMERSON UILLIAM CORREIA MELO, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1521-11.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): LUIZ WILKER PEREIRA DE MACEDO, Advogado: Dr. Thiago Williams Barbosa de Jesus, Agravado(s): ADAPE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1546-95.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Murilo Carneiro, Advogado: Dr. Luís Molossi, Agravado(s): MICHAEL CRISTIAN GODOY BIALLI, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1558-53.2016.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HANILTON TEODORO DE DEUS, Advogada: Dra. Constante Ferrarini Neto, Agravado(s): SÔNIA MARIA MOREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1624-69.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CRISTIANA COSMO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bezerra, Agravante(s) e Agravado(s): SER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Advogado: Dr. Gabriela Silva Albuquerque Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamada e da Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1640-46.2015.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Embargado(a): EVERTON FERNANDES, Advogado: Dr. Edson Hodecker, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1648-03.2017.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS BASTOS LTDA, Advogado: Dr. Sebastião Pereira Gomes, Agravado(s): JECILDE MOREIRA MACIEL, Advogado: Dr. Eduardo Lobato Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1668-77.2014.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LAURA REGINA COSTA DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Ana Luíza Sobral Soares, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1669-38.2015.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): G2 CONSTRUCAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Marcel de Oliveira Barbosa, Agravado(s): SIDNEI VIANNA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Advogada: Dra. Marina de Acioli Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1674-39.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Agravado(s): CELIA AZEREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1692-96.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIND EMPREG CONS ORD FIS PROF ENTID COLIG AFINS, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, Agravado(s): CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, Advogado: Dr. Jacson Rodrigo Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1693-81.2015.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MYHAUS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): EDVARDO SADZEVICIUS, Advogado: Dr. Márcio Plasa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1713-34.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): FRANCILENE DE ALMEIDA FARIAS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 1713-98.2015.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Recorrido(s): SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rhandall Giulliano Perina de Camargo, Decisão: por unanimidade, I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do NCPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES PREVISTAS EM NORMA COLETIVA - COMPENSAÇÃO - OFENSA À COISA JULGADA", por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções decorrentes de acordos coletivos. **Processo: RR - 1752-17.2016.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RENNER VALENTIM LOPES, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Diego Campezzini Cabral, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, em repetição, das remunerações de férias quitadas com atraso no período imprescrito - excluídos os valores referentes ao terço constitucional, já quitados -, conforme apuração em liquidação de sentença e observados os limites estabelecidos na inicial; determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário adesivo da Reclamada, como entender de direito. Juros e correção monetária na forma da lei. Indefere-se o pedido de reflexos no FGTS. Indefere-se o pagamento de honorários advocatícios e inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: ARR -**



1806-28.2015.5.17.0008 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): ALFREDO VARGAS GOMES, Advogado: Dr. Glauciane Menário Fernandes Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento, II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1867-55.2016.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EPEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): MARCELO GUSTAVO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Gerson José do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1945-14.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUÍS ALBERTO KLAUS, Advogado: Dr. Tiago Gusmão da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 1966-16.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): PAULA MARTINS DOS REIS, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1996-16.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hermann Teixeira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Embargado(a): JAIR PINHEIRO CARDOSO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2031-84.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Embargado(a): RUBENS CÂNDIDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, nos termos da Súmula nº 278 do TST, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 2053-41.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): VANESSA BATALHA REIS, Advogado: Dr. Carlos Evaldo de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: RR - 2100-68.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Recorrido(s): FRANCISCO DE CASTRO E SILVA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do NCPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES PREVISTAS EM NORMA COLETIVA - COMPENSAÇÃO - OFENSA À COISA JULGADA", por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando



o acórdão regional, determinar a compensação das promoções decorrentes de acordos coletivos. **Processo: Ag-AIRR - 2170-35.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE CUNHA, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2184-95.2015.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUÍS CARLOS CURY, Advogado: Dr. Herbert de Souza Baena Segura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 2185-72.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA FLOR DE MAIO VIVEIROS E SANTOS, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jucélia Martins Lima, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2189-07.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): RODRIGO SILVA COSTA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º da Lei nº 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na Reclamação Trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, isentas na forma da lei. **Processo: ARR - 2272-69.2016.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira, Advogado: Dr. Erick Ricardo Gomes de Lira, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLA KALLYNE SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Antônio Miller Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a configuração de vínculo de emprego diretamente com a tomadora de serviços, excluindo da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e normativas decorrentes do reconhecimento do vínculo. Mantida a responsabilidade solidária, em razão do reconhecimento de grupo econômico entre as Reclamadas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 5338-50.2014.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DEEP MALHAS LTDA, Advogado: Dr. Macsoel Brustolin, Embargado(a): TAIS PAULA BRENDA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Hammes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10009-40.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): DEISE LÚCIA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 10050-48.2017.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Rhaulim Araújo Rolim, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por



contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, assim consideradas aquelas laboradas além da 6ª diária e da 36ª semanal, por todo o período imprescrito, observados os parâmetros determinados na r. sentença. **Processo: AIRR - 10119-88.2016.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO DE LIMA DIAS, Advogado: Dr. Hércules Prado de Paiva, Advogado: Dr. Luciano Batista da Cruz, Agravado(s): ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberto Donizeti Paulo, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10161-75.2017.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): DIRCEU VILELA DE SOUZA, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): VIACAO PLATINA LTDA, Advogada: Dra. Daniela de Castro Ferreira, Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento do Autor, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES - MOTORISTA E COBRADOR - COMPATIBILIDADE", por ofensa ao art. 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: Ag-AIRR - 10173-37.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MOACIR ROMUALDO MATEUS SALATIEL, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10183-02.2016.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Agravado(s): APARECIDO DONIZETI ANDREOLI, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10236-40.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RECIFE CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL, Advogada: Dra. Daniela Santos Magalhães da Silva, Advogado: Dr. Cassius Guerra Varejão de Alcântara, Agravado(s): SILVANEIDE JOSEFA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Humberto Rigueira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10278-48.2017.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Agravado(s): WENDERSON GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Peixoto de Castro, Agravado(s): MINAS SEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogado: Dr. Sandro Roberto de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10294-24.2015.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Girardi Vieira, Recorrido(s): REGINA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Scocato Teixeira, Recorrido(s): SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Aparecida Taino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 10294-96.2017.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): DAMIÃO DE CASTRO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Xavier Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10370-08.2016.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): DIEGO HENDRIGO DE MELO, Advogado: Dr. Alvaro Mariano Neto, Advogado: Dr. Daniel Pimenta Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao Agravo. **Processo: AIRR - 10490-63.2017.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FABIANO CAMPOS DE URZEDO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Batista de Andrade, Agravado(s): IGX LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10502-32.2015.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Recorrido(s): MAYKO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogada: Dra. Luciane Alves Barreto, Advogado: Dr. Luís Antônio de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 10585-69.2016.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TÂNIA CRISTINA RAMOS, Advogada: Dra. Karla Nemes, Agravado(s): POSITIVO TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: ARR - 10627-94.2016.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ÂNGELA MARIA COSTA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - MULHER - HORAS EXTRAS - LIMITAÇÃO", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a remuneração correspondente ao intervalo em questão estenda-se a todos os dias em que houve prorrogação da jornada, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação. **Processo: ED-ARR - 10681-78.2016.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Cristina Mara Gudin dos Santos Tassini, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): PAULO ROBERTO SCUSSIATO, Advogado: Dr. Antônio Roberto de Moura Ferro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10770-63.2015.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): METROPOLITANO ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kazuo Kawashimo, Advogado: Dr. André Muntoreanu Marrey, Agravado(s): FÁBIO CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosyane Carvalho de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 10805-55.2016.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): MILTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, a fim de prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ARR - 10811-40.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Larissa Drumond Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉA MÁRCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Advogada: Dra. Andrezza Cristina Souza, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 (duzentos e vinte) para o cálculo das horas extras. **Processo:**



ED-RR - 10827-24.2015.5.03.0103 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: THIAGO OLIVEIRA DINIZ, Advogado: Dr. Marcos Paulo de Magalhães, Embargado(a): SK AUTOMOTIVE S.A. DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, Advogado: Dr. André Guidi Barbosa de Jesus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10852-81.2015.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): GLAUCO VINÍCIUS SOUZA THOMÉ, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10867-35.2017.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): EVANILDO DE ALMEIDA SEVERINO, Advogado: Dr. André Khattar Porto, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 10873-70.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: POLIANA RAMOS DE FREITAS, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10936-15.2017.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10956-55.2015.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIO LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aracelis Leite Garcia Jurado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11077-79.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): RENATO PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano José Saad Manoel, Embargado(a): D MATIAS SÃO CARLOS - ME, Advogado: Dr. Samuel Augusto Brunelli Benedicto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11145-38.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GAFOR S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Embargado(a): MANOEL DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11148-07.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROSÂNGELA MOREIRA MADALENA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Agravado(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - PARCELA VARIÁVEL - PRÊMIOS PELO CUMPRIMENTO DE METAS - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 340 DO TST" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 11175-24.2017.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO



S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ANTÔNIO BENTO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Advogada: Dra. Mercedes Rosa de Lima, Agravado(s): VETOR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Antonina Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11202-16.2014.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Agravado(s): SANDRA MARIA RIBEIRO LEANDRO, Advogado: Dr. Eunice Teixeira Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11235-24.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Alaor Esteves dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ROBSON RANGEL FREITAS ANTERO, Advogado: Dr. Cléber Damasceno Lima Júnior, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Advogada: Dra. Lidiane Aparecida Cotta, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11287-88.2017.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Agravado(s): HINTERMAYER PAIVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cléber Damasceno Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11290-09.2014.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ALINE DE LIMA MACHADO SANUTO, Advogado: Dr. Vívian Cristina Pereira Lima, Agravado(s): OBRA SOCIAL JOÃO BATISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11366-75.2016.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. KARINE PALANDI BASSANELLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11381-73.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CERTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Miranda Rojas, Agravado(s): ALVACI GONÇALVES MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Inhauser Rótoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11404-11.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÉRGIO DE BRITO, Advogado: Dr. Edson Júnior Braga Pereira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11447-73.2016.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA. - ICAL, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DE MOURA, Advogado: Dr. Antônio César Alves Monteiro, Agravado(s): GSM - MANUTENÇÃO E MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jader Rodrigues Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11459-88.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MOREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Santos Tavares de Freitas, Agravado(s): FORTEMACAE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 11584-28.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS DE OLIVEIRA LUCIANO, Advogado: Dr. Marcelo Sales de Souza Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): JKMG SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação dos autos para que passe a constar como Agravante e Recorrente a Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF e Custos legis o Ministério Público do Trabalho e são Agravados e Recorridos Carlos de Oliveira Luciano e JKMG Segurança Privada LTDA., por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 11616-66.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): JEFFERSON PALMEIRAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11682-25.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELETROZEMA S.A., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Advogado: Dr. Galdino Chaer Resende Correia, Advogado: Dr. Willian de Araújo Rodrigues, Agravado(s): MAICON SABINO DE CASTRO, Advogado: Dr. Genovan da Costa Coelho, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Almada, Agravado(s): VANOR GOMES XAVIER, Advogado: Dr. Luiz Galdino de Carvalho César, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 11795-89.2014.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): QUALIMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Marcela Araújo Gomes da Silva, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Barboza Rodrigues, Advogada: Dra. Aline Langoni de Campos, Recorrido(s): COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DA CTPS - ATRASO NO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS", por violação ao artigo 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação por danos morais; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 11937-80.2015.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Boueri Tiele, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): REGINALDO DOS REIS LIMA, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12039-80.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ DANIEL FARIAS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12086-42.2016.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): PAULIMERCIO ALVES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12106-82.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): CECÍLIO



JORGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 12170-28.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): MICHELLE LOPES SABB, Advogado: Dr. Leonardo Junio Paiva Duriguetto, Advogada: Dra. Rivia Mazzini Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 12648-13.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Advogado: Dr. Ludmilla Almeida Avatar Martins, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Grazielle Braz Vieira Santos, Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): JOSÉ INÉCIO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: RR - 16055-40.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SAO LUÍS GONZAGA DO MARANHAO, Advogado: Dr. Eduardo Silva Fernandes, Advogado: Dr. Tharick Santos Ferreira, Advogada: Dra. Mariana Pereira Nina, Advogado: Dr. Mayara Kessia Sampaio Lobao dos Santos, Recorrido(s): NEUZANGELA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Edson dos Santos Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 16059-85.2014.5.16.0007 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALDEMIR SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Thuany de Paula Alves Ribeiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, Advogada: Dra. Isaura Cristina Araújo de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 16220-69.2017.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIRADOR, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Sousa Soares, Advogado: Dr. Douglas Cardoso Ladeira, Recorrido(s): FRANCISCO DIAS FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Francisco Coelho Pontes, Advogado: Dr. Daniele das Gracas Sousa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 20002-28.2016.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GRAZZIOTIN S A, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Embargado(a): GISELE BOTTA SAMPAIO, Advogado: Dr. Celso Edemilson Murari da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão de fls. 547/559, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20025-78.2016.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): CAMILO DOS SANTOS DE ORTIZ, Advogado: Dr. Cristiano Alex Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: ARR - 20255-41.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): THIAGO FREITAS CEZAR, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s) e Recorrente(s): CERVEJARIAS KAISER



BRASIL S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Dr. Adriana Rennó Guimarães de Andrade, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II- conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 20353-36.2015.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PINCEÍIS ATLAS S.A., Advogada: Dra. Jenny Letícia Atz, Advogada: Dra. Ângela Magali da Silva, Recorrido(s): JOEL NUNES DA ROSA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Advogada: Dra. Jéssica Radtke Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: Ag-AIRR - 20478-16.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravado(s): LUDIELEN PAULA MACKEDANZ, Advogado: Dr. Maurício Raupp Martins, Agravado(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS ROTA DO SOL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 20539-73.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RODOFAMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Valcírnia Lourdes Marson Schuch Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ALFREDO MARQUES SOBRINHO, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 20559-08.2015.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): M.G.M. EMPRESA CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Schuch Tessmann, Advogado: Dr. Lucas Gonçalves Conceição, Agravado(s): DELACI PERES BELEIA, Advogado: Dr. Nino Nörnberg Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: ARR - 20733-30.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BEBIDAS FRUKI S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL KLOHS PARDELINHAS, Advogado: Dr. Alexander Diego dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda Bresolin, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: ARR - 20863-87.2015.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procuradora: Dra. Rita de Cássia de Souza Castagna, Agravado(s) e Recorrido(s): LORENA DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA. no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: ARR - 21143-48.2015.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Agravado(s) e Recorrido(s): ZINGARA TRASLATTI SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Airton



Brandão Young, Advogado: Dr. Jaqueline Matiazzo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: ARR - 21339-33.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrido(s): WILLIAN DA SILVA THOMAZ, Advogada: Dra. Tatiana Hinnah, Advogada: Dra. Camila Krieger Bento da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II- conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: ARR - 21469-54.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTADORA CADOMAR LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciele Francisca de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: ARR - 21522-44.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEOMAR PRESTES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Marca, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 21602-05.2014.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA LÚCIA BAPTISTA MORAIS, Advogado: Dr. Andrio Portugal Fonseca, Agravado(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24418-48.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): V.B.C. ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Agravado(s): GRACIELA VARGA AREVALO, Advogada: Dra. Margarida da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 24609-63.2016.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): OSVALDO DURÃES FILHO E OUTRA, Advogada: Dra. Suzana Camargo Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): ROMERO ORTELLADO COSME DAMIAN, Advogado: Dr. Veruska Insfran Falcão, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamados; e II - não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados. **Processo: ED-ARR - 24828-81.2015.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EDNILSON CORREIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 25310-83.2015.5.24.0003 da 24a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): GRAZIELE GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 25673-57.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): IZABEL RODRIGUES HERCULANO, Advogado: Dr. Marcelo Yamasaki Verona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 96600-05.1995.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Gislaene Placa Lopes, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): EDSON ROBERTO BARRICO, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos Palácio Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 110900-15.2008.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA PASSOS DE LIMA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110900-47.2006.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CME - CONSULTORIA MÉDICA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ MARI, Advogada: Dra. Clarice Cattan Kok, Agravado(s): FUNDAÇÃO NELSON LÍBERO - CASA DE SAÚDE D. PEDRO II, Advogada: Dra. Rita Cristina Franco Barbosa de Araújo de Souza, Agravado(s): UMI - UNIDADE MATERNO INFANTIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Machado Júnior, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DIAS BRUNINI, Agravado(s): PAULO FERNANDO CASTIONE VEINERT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122900-02.2007.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GLEISTON BERNARDINO DE LIMA, Advogada: Dra. Maria José Alves, Agravado(s): DISPLAY HOUSE PROMOÇÕES & MERCHANDISING LTDA., Advogado: Dr. José da Costa Júnior, Agravado(s): GECEDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Edméia Vieira de Sousa Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 130243-95.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): JONIBERG DA SILVA, Advogada: Dra. Gilvânia Maciel Silva Virgínio Pequeno, Agravado(s): ELFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 131389-89.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Advogado: Dr. Francisco Helimar de Macedo Júnior, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): ABRAÃO DE SOUSA MANGUEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Júnior Grisi Marinho, Advogado: Dr. Arthur de Araújo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 136300-11.2011.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles,



Embargado(a): VIRGÍNIA DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Franciole Martins da Conceição, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 208500-51.2000.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TEREZINHA FRANCA DONA, Advogado: Dr. André Ricardo Minghin, Agravado(s): LEONIDIO SIMENTON, Advogado: Dr. Rui José da Silva, Agravado(s): GEEF LTDA., Advogada: Dra. Mario Sérgio Duarte Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000115-57.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPORTES CONQUISTA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Marcos Souza Santos, Agravado(s): VANDERLEY ALMEIDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Patrícia dos Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000319-67.2017.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Frederico Cimino Manssur, Agravado(s): MICAELLE LARISSA DE SOUZA PAULINO, Advogado: Dr. José Valfredo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000354-07.2016.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ATAIDE NOVAES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000386-68.2016.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HENKEL LTDA, Advogado: Dr. Fabricio Palacios Leite Togashi, Agravado(s): EVERTON DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Francisco Neuton Gomes de Almeida, Advogado: Dr. Aparecida Luzia Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000386-40.2016.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANDERLEI JOSÉ NEVES, Advogada: Dra. Rosemeire Carboni Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000442-04.2015.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REGINA OSMANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogada: Dra. Mildred Perrotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: RR - 1000536-70.2017.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): LUANA HONORATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Audrey Barbosa Caram, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1000681-60.2015.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Tuani de Lucena Biffi, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravante(s) e Agravado(s): HÉLIO DA SILVA FLORÊNCIO FILHO, Advogada: Dra. Cléia Leila Batista, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA" e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1000724-92.2014.5.02.0461 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GLABSON COSTA SANTOS, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Agravado(s): METALFIXO COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA., Advogado: Dr. Vagner Manoel do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000894-72.2016.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GROW JOGOS E BRINQUEDOS LTDA, Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Agravado(s): JOSILENE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Advogado: Dr. Cláudio Fernando Corrêia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001117-27.2015.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AILTON FERREIRA CHAVES E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Advogado: Dr. Andreia Dolacio, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé suscitada pelo Reclamante em contraminuta, e negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001129-73.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues, Agravado(s): MAX COSTA QUEIROZ, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001334-69.2014.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Sueine Patrícia Cunha de Souza, Agravado(s): NILDA LEMOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ronaldo Oliveira França, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001486-87.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ MENDES, Advogada: Dra. Isabela Guilhermino João, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001520-08.2015.5.02.0701 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA DE MOTORES DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Alan Erbert, Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): JUDIVAN CORREIA MACHADO, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001576-26.2014.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): THERMAS DE SÃO PAULO DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS DE LAZER LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. José Valfredo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001601-52.2016.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): ÁLVARO DESTRO FILHO, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001983-39.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): APARECIDO HILÁRIO ZANELATO, Advogada: Dra. Vanilda Gois Ramalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1002156-59.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. Vinicius de Paula dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): ALTAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ermelindo Nardeli Neto, Agravado(s): EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Carla Carolina de Santana Silva Crivelari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1002249-91.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Silvia Pellegrini Ribeiro, Agravante(s) e Agravado(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Júnior, Agravado(s): NILSON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Alberto Tobias, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1002534-07.2016.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Advogado: Dr. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Agravado(s): VALDIR MATIAS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 5-14.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ORECHIO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29-93.2017.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): MÁRCIO MOCELIN, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas com relação ao tema "Diferenças de gratificação. CTVA. Discriminação", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 33-76.2018.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Lúcio Brasil Coelho Júnior, Agravado(s): LUIZA MARIA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Vinicius Gwozdz Poersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33-83.2017.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Agravado(s): JOSÉ DO SOCORRO AZEVEDO, Advogado: Dr. Mateus Felipe José Alvares Moraes, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 39-60.2017.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ADRIANO LOPES, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): C.A. SERVIÇOS E CONVENIÊNCIA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Carijio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 62-94.2016.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôres, Agravado(s): UELLINGTON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Edilson Batista de Menezes Júnior, Advogado: Dr. Plínio Brandão Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar



o nome correto da agravante, NORSÁ REFRIGERANTES LTDA. **Processo: AIRR - 65-25.2017.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMILDA SOUSA SANTA BRIGIDA LIMA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): RESTAURANTE O MARQUES DA SALES LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Emília de Fátima da Silva Farinha Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123-21.2016.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio João Dourado Filho, Advogado: Dr. Guilherme Novaes de Andrada, Agravado(s): MARTIN-BROWER COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129-80.2016.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): E. M. DAMASCENO DE SOUZA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Brandão Lima, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS SANTOS DO CARMO, Advogada: Dra. Dayane Sanara de Matos Lustosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150-73.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA PINHO DANTAS, Advogado: Dr. Rogério Guastini D. Grilo, Agravado(s): COOPSUCCESS COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-81.2016.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO CEARÁ - SESCON/CE, Advogado: Dr. Cícero Alcântara Ribeiro de Andrade, Advogado: Dr. Mário dos Martins Coelho Bessa, Advogado: Dr. André Pinto Peixoto, Agravado(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A, Advogado: Dr. José Francisco de Moura, Advogado: Dr. Wekson Ramos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A. **Processo: AIRR - 153-61.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SABEMI SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): PATRÍCIA PEREGRINA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 174-37.2017.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Walter Hipérides Santos de Lima, Advogado: Dr. Itamar Nogueira de Moraes, Agravante(s) e Agravado(s): NILDO CORTE DE OLIVEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 194-10.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ROBINSON NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Márcia Romaro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 203-22.2015.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRÉ FERREIRA BELO, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): MENEGOTTI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA., Advogada: Dra. Maira Fabiane Kamke, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do



agravo de instrumento quanto às "horas extras"; e dele conhecer quanto ao tema "intervalo interjornadas", e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra diária, mais adicional de 50%, correspondente ao período de vigência das Portarias MTE nos 113/2013 e 111/2014, na forma da Súmula 437, I e III, desta Corte. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 204-69.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PALLADIUM SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Advogado: Dr. Carlos Augusto Almeida Walger, Agravado(s): ROSANGELA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215-14.2014.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): IRANI DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Agravado(s): MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rebeca Lima Santos, Advogado: Dr. Irma Wanderley Mendonça de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227-34.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DA CIDADE ITAPECERICA DA SERRA, Advogada: Dra. Juliana Moraes de Sousa, Agravante(s): SILVANA NASCIMENTO DA CUNHA, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 230-48.2017.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO PAULO SOBRAL XAVIER, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 884 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que fixou a indenização em R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: ED-AIRR - 281-53.2017.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Diego Santana Vasconcelos, Advogado: Dr. Marcelo Soares Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 283-60.2015.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INTERFILE SERVIÇOS DE BPO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): LORENA DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Dora Maria da Costa, Relatora: a) homologou o pedido de renúncia ao direito formulado pela reclamante, ora agravada e recorrente, em relação à segunda reclamada, Interfile Serviços de BPO Ltda., declarando extinto o feito com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, III, "c", do CPC/2015, excluindo-a do polo passivo da demanda e integrando-a aos autos na qualidade de terceira prejudicada, nos termos do art. 996 do CPC/2015, e, ainda, condenou a reclamante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido da causa em favor da parte contrária, por litigância de má-fé, com fundamento nos arts. 80, IV e V, e 81 do CPC/2015; b) conheceu do agravo de instrumento interposto pela terceira prejudicada (Interfile Serviços) e, no mérito, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista; e c) sobrestou o julgamento do recurso de revista



adesivo interposto pela reclamante. **Processo: RR - 355-67.2017.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Recorrido(s): WELLINGTON MIGUEL VIEGAS APOLO, Advogada: Dra. Odete Maria Margalho Soares Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos "Honorários advocatícios. Requisitos. Indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 358-43.2015.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ADAIR LARA DE MORAES, Advogado: Dr. José Altair Stopassoli Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ADAMI S.A. MADEIRAS, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 366-90.2017.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): I.M.F. ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Edgar Jardim da Conceição, Agravado(s): CARLOS RAFAEL PENA FERNANDES, Advogado: Dr. Ranier William Overal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371-89.2016.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DN DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Mark Imbiriba de Castro, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO CASTRO CARVELLO, Advogado: Dr. Leandro Rafael Lobo Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395-37.2017.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON CLEUTON MENDES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Antônio Franco Almada Azevedo, Agravado(s): E L FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME, Advogado: Dr. Gustavo Albano Amorin Sobreira, Agravado(s): SUPERMERCADO CANADÁ LTDA., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ricarte Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada E L FERNANDES PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME. **Processo: AIRR - 416-14.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Leite, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 431-31.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTENOR VIEIRA DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-04.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): LUIZ RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): MARCOLE EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, quanto ao tema "Indenização por dano moral. Ausência no pagamento das verbas rescisórias", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 499-51.2017.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO



ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Advogada: Dra. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): JOAQUIM ARCOVERDE FILHO, Advogado: Dr. Gregório Martins Saraiva, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527-88.2016.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CESAR CORDEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Advogado: Dr. Fabiano Silveira Abagge, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 553-47.2017.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): MARIA ALINE SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Lucas Prado Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante, ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A. **Processo: AIRR - 558-71.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS EDUARDO FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fátima Evangelista de Sousa Cunha, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogada: Dra. Alyne Christina da Silva Mendes Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-96.2017.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): GICLEIA DA SILVA AGUIAR, Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Agravado(s): FEDERAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624-52.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO JORGE DE SOUZA GARRIDO, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 628-46.2015.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): JOSÉ NATALINO DE LIMA, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Recorrido(s): UNITUR TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alex Sandro Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Estância Balneária de Praia Grande e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 634-77.2017.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): IVAN MACIEL DE LIMA, Advogado: Dr. Bruno Zanoni Cembraneli, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661-56.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Agravado(s): MIRIAN SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ruth Serravalle Ballin, Agravado(s): GETEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação da agravada GETEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 693-07.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIRE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): EDMILSON CASSIMIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Leila Oliveira de Seixas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 735-51.2016.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Recorrido(s): RICARDO DE OLIVEIRA GALLINDO, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ-T nº 70 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas, nos moldes da referida OJT. **Processo: AIRR - 735-60.2016.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ILVO FUECHTER, Advogada: Dra. Natalie Bianca Marchi Avancini, Agravado(s): ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 738-10.2015.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SONIA MARIA DA COSTA MENDES, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petriolo, Embargado(a): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Advogado: Dr. Daniel José dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 779-83.2016.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANANIAS JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Barros da Silva, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784-50.2017.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): AUXILIADORA PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Sousa da Silva, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789-32.2017.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÁDIVA DO MARAJÓ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José de Freitas Moreira, Agravado(s): CLÁUDIO PAMPLONA MIRANDA, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 805-16.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA LÚCIA MARTINIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Karina Aparecida de Miranda Souza Mol, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARDÊNIA, Advogado: Dr. Rodrigo Mairro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 810-12.2015.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANE LOPES CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr.



Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste o nome correto da parte agravante, CRISTIANE LOPES CABRAL DA SILVA, e, ainda, a devida grafia no nome da parte agravada ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: AIRR - 846-16.2017.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): FARMÁCIA PAGUE MENOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo dos Santos Ramos Neto, Agravado(s): ATENTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Gabriela do Nascimento Justino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 848-65.2017.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogado: Dr. Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): MARILENE FANTE, Advogado: Dr. Wilson Maria Sella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 863-80.2017.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Advogada: Dra. Maria Luzileide Santos Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): AURENIR BRANDÃO LEYSER DE LIMA, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 19/03/2019, às 13:30. **Processo: ARR - 869-06.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): NEIL ARMSTRONG GOLDNER, Advogado: Dr. Leonardo Dantas dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário-base, nos termos da Súmula nº 191, I, do TST, com reflexos em descanso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS acrescido de multa de 40%, aviso prévio, horas extras e adicional noturno, no termos do pedido inicial, fl. 17, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição declarada na origem. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais e quanto às custas processuais. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação. Descontos fiscais e previdenciários de acordo com a Súmula nº 368 do TST e a OJ nº 363 da SDI-1 do TST. Juros e correção monetária nos termos da Súmula nº 381 do TST. **Processo: RR - 903-74.2017.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): ILDELIA MARIA VALENTE GIUSTI, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR PADRE SIMÃO CORRIDORI, Advogada: Dra. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, das quais fica dispensada, pois beneficiária da gratuidade de justiça. **Processo: AIRR - 917-98.2015.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Nélcio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Ivane Margarida Simões Pereira, Agravado(s): MÁRCIA MARIA NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Waldomiro Borges dos Santos Neto, Agravado(s): CONDOMÍNIO BARRA E OUTRO, Advogado: Dr. Teresa



Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-94.2016.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA GORETTI DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): CAMBUCI CONVENTION HOTEL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Garcia Hidalgo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 954-69.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PATRICIA BARBOSA GEORGE, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ricardo Peake Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante e agravada BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. **Processo: RR - 997-03.2015.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NORDEX ENERGY BRASIL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Recorrido(s): ALDAIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rafaela Coringa Nogueira, Recorrido(s): COATE - CONCRETO, ÁGUA E TERRA LTDA. - ME, Recorrido(s): ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Nordex Energy Brasil - Comércio e Indústria de Equipamentos Ltda. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1008-04.2015.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): F.I. COMÉRCIO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Sampaio Macedo, Agravado(s): DELMIRO FIRMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1073-77.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): MARIA LUIZA CORDEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, das quais fica dispensada, pois beneficiária da gratuidade de justiça. **Processo: AIRR - 1077-14.2017.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): NEILSON ALVES DA SILVA LUZ, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-44.2017.5.12.0061 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAGNER PORTELLA MALFESSONI, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SERVIÇOS DE REDE S.A. - SEREDE, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089-59.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DELFINO, Advogado: Dr. Luiz Valdoir Alves,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1121-40.2016.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CRISTIAN DAGOSTIM DE ROCCHI, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Advogado: Dr. Maurício Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): MOLIZA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Dr. Daniela de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, em relação ao tema "multa do artigo 477 da CLT", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 1128-35.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO FARIA CORREA, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): DM9 LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Francisco Sekles Ferelle, Advogado: Dr. Fábio Petronio Teixeira, Agravado(s): HYNOVE ODONTOLOGIA CURITIBA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Petronio Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo Mennitti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto à multa por litigância de má-fé; e dele conhecer quanto ao tema "férias em dobro - multa convencional", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131-62.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALTER OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-59.2014.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MATHEUS SANTANA ALVES, Advogado: Dr. José Almir Assunção Filho, Agravado(s): GREIN SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Ana Patrícia do Espírito Santo Dantas Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1176-65.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Edson Custódio dos Santos, Recorrido(s): DANIELA MOREIRA LEMES FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Melo Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 37, X, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das Leis Complementares Municipais nos 1.000/2009 e 1.121/2011. **Processo: AIRR - 1180-52.2017.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODETE DE LURDES BALANCIERI, Advogado: Dr. Richard da Silveira Dias, Agravado(s): MEDITERRÂNEA - PAR PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): TENDÊNCIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): RIO GRANDE - PAR PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1205-56.2016.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIO JOSÉ DE CAMARGO, Advogado: Dr. Edney Sabioni Martins, Recorrido(s): SPREAD SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1208-26.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOÃO TELMO SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Belinazzo, Advogado: Dr. Otávio Moraes Langanke, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1214-**



21.2016.5.08.0130 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RICARDO NASCIMENTO DE PAIVA, Advogado: Dr. Arcy Carlos de Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239-18.2016.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Agravado(s): MARLUCE DANTAS FREIRE, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1245-87.2017.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TARCÍSIO MAIA NOBRE, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248-34.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILFOLHAS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jofir Avalone Filho, Advogado: Dr. Benedito Antônio Lopes Pereira, Agravado(s): VALDECIR DE SOUZA MELO, Advogada: Dra. Adriana de Alcântara Cunha, Agravado(s): 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA, Advogado: Dr. Álvaro Celso de S. Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1259-50.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO PEREIRA DANTAS, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): ANNÍBAL ANTÔNIO BIANCHINI E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Barato Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada ANNÍBAL ANTÔNIO BIANCHINI E OUTROS. **Processo: ED-AIRR - 1261-73.2017.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): MARIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Advogada: Dra. Lícia Nascimento Hayden Ximendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1266-53.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOEL ALEXANDRE DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA., Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Advogado: Dr. Cláudio Manoel Silva Bega, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1273-53.2017.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEMPAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): KLEYSON DA SILVA CALDAS, Advogada: Dra. Rebeca do Socorro Azevedo, Agravado(s): EASA - ESTALEIROS AMAZÔNIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1274-05.2017.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): ADILSON DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Miguel Fernandes Lemos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cumprimento da decisão judicial se faça nos termos do citado dispositivo legal. **Processo: RR - 1287-68.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO SÉRGIO FELIPE DE MATOS,



Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): SCANIA LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Renato Matos Cruz, Advogado: Dr. Orlando Barriuello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que entendeu devida a indenização por danos materiais na forma de pensão mensal vitalícia, pela perda parcial e definitiva decorrente da perda auditiva. **Processo: ARR - 1291-65.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDECI LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Teoro do Carmo Amaral, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Advogado: Dr. Leonir Antônio Bega Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 1304-94.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LEANDRO TIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RIBEIRA SANTOS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. José Carlos Kalil Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário-base, nos termos da Súmula nº 191, I, do TST, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13os salários, aviso prévio, horas extras e FGTS acrescido de multa de 40%, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1314-76.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Recorrido(s): HÉLIO BARBOSA REZENDE, Procuradora: Dra. Viviane Magalhães Pereira Arruda, Recorrido(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à União e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos demais temas (FGTS e juros de mora). **Processo: ARR - 1351-80.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravante(s) e Recorrido(s): ÂNGELA BELÉM, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante quanto à prescrição; e dele conhecer quanto aos tópicos "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "falta de interesse de agir - tutela inibitória" e "falta de interesse de agir - renúncia e adesão a PCSs" e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela CEF, no que se refere à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 489 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamada CEF, como entender de direito, no que se refere à pretensão de exclusão da condenação a horas extras, quanto aos dias em que a reclamante exerceu a função de gerente geral, em caráter de substituição, e aos períodos em que esteve destacada para trabalhar em outra unidade ou para treinamento. Dessarte, reputa-se prejudicada a análise dos demais temas veiculados no agravo de instrumento interposto pela reclamante e no recurso de revista interposto pela reclamada, a fim de evitar a cisão do julgamento. **Processo: AIRR - 1375-41.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ROBERTA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diogo Unchalo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1378-68.2017.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANGELA MARIA FRANCISCO GOULART, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Dr. Dik Robert Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1392-04.2016.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Faustino Barbosa, Agravante(s) e Agravado(s): ENECOL - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ataul Corrêa Guimarães, Agravado(s): LAURA APARECIDA GOMES DA SILVA SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Watfa Moraes El Messih, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1398-22.2015.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO SUDOESTE DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Agravado(s): ADOLFO MOREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Augusto César Gomes de Almeida Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante, FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO SUDOESTE DA BAHIA LTDA. **Processo: AIRR - 1401-95.2017.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALDEIR DANTAS, Advogado: Dr. Paulo Moisés de Castro Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1421-32.2015.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., Advogado: Dr. Pablo Bertino Marques Macedo, Agravado(s): RODRIGO FELIX LOUREIRO, Advogado: Dr. Cláusner Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em relação aos temas "descanso semanal remunerado" "intervalo interjornadas", "adicional de periculosidade" e "tíquete-alienmtação"; e dele conhecer quanto aos temas remanescentes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1427-51.2017.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA FERREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Rodolpho Jacinto Duarte Loureiro, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1430-44.2016.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Caminha, Agravado(s): LIOMAR SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Josega Geisa Pinheiro de Souza, Advogada: Dra. Ises Maria Ferreira Chaves, Advogado: Dr. Gabriel da Cunha do Bomfim, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1478-12.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-61.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIRELLI



PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Zenilda Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1510-23.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ GUSTAVO FARIAS, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Justiça Gratuita. Litigância de Má-fé. Compatibilidade", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 1527-60.2015.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TAYNA ANNABERG DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Luiza de Oliveira Cavalcanti, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 1554-52.2017.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CRISTIANE GOMES, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): CONDOMINIO NATAL PLAZA, Advogado: Dr. Venceslau Fonseca de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 1563-54.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hélcias, Agravado(s): PATRÍCIA MOURA DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Paulo dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Valor da indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 1565-24.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Flávia Paulo dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Valor da indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 1567-36.2017.5.06.0242 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. João Campiello Varella Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Procurador: Dr. Lyndon Johnson de Andrade Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1678-91.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): ELPÍDIO PINTO GONÇALVES FILHO, Advogada: Dra. Mariana Carizia di



Muzio, Recorrido(s): GR SIQUEIRA INSTALAÇÃO - ME, Advogado: Dr. Adib Ayub Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ, Advogada: Dra. Ana Cláudia Ignácio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU; e reputar prejudicado o exame dos temas remanescentes. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte recorrida ELPÍDIO PINTO GONÇALVES FILHO. **Processo: AIRR - 1679-39.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Araújo, Agravado(s): CONGÊNERE EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1681-77.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MARIA ZÉLIA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Mota Rios e Rios, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1722-74.2013.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria C. Ravani Gaspar, Agravado(s): JANIO DE JESUS FONTES, Advogada: Dra. Cristiane Lima Cruz, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, retirando-se a acentuação do nome do reclamante Janio de Jesus Fontes. **Processo: AIRR - 1727-91.2015.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Ronielson Coelho Oliveira, Agravado(s): LATAPACK-BALL EMBALAGENS LTDA., Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1799-62.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍCIA LENY RIBEIRO BARRETO, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): CALTABIANO MOTORS VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da agravante LÍCIA LENY RIBEIRO BARRETO. **Processo: AIRR - 1821-93.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TÊXTIL J. SERRANO LTDA., Advogado: Dr. Helio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VAZ, Advogada: Dra. Patrícia dos Santos Rosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1836-57.2015.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLORMINAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Cichella, Advogado: Dr. Grasielle Rodrigues de Bem, Agravado(s): ELCIO RONALDO SANTIAGO, Advogado: Dr. Ricardo Milanez Goularte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1847-34.2014.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): ANA PAULA SILVA RUAS, Advogado: Dr. Denilson Carvalho Morais, Recorrido(s): VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Santos Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão



regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com o primeiro reclamado, Banco BMG, excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, com a conseqüente improcedência total da presente reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1938-47.2017.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO SANTOS DE SOUSA, Agravado(s): ARISTÓTELES SOUSA DE ARAÚJO, Agravado(s): ERLAN DARLISON SERRÃO GAMEIRO, Agravado(s): FABRÍCIO JESUÍTA BARBOSA SOUZA, Agravado(s): LIDAN - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Cecilia Smith Lorezom, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta acentuação no nome do primeiro agravado, ANTÔNIO SANTOS DE SOUZA, e a correta denominação do quinto agravado, LIDAN - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA EIRELI - EPP. **Processo: AIRR - 1947-36.2016.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Agravado(s): GENIRA FELIX DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Milena Santos Silva, Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1973-03.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A. TOMASI & CIA. LTDA, Advogado: Dr. Yuri Robert Rabelo Antunes, Agravado(s): EUDINEIA PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Milani Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2095-19.2015.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO GUARNIERI PUCCA, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2124-96.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): CIRINEA FERRITE PEREIRA PIRES, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2179-60.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA DE FÁTIMA PRESTES SOUZA, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ASSENAR - ENSINO DE ARAUCÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Dicesar Beches Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2182-35.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ HENRIQUE SILVA CHAVES, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Diego Marchina Q. Basso, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2250-83.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simao, Agravado(s): ALMIR PEDROSO RIBAS, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2389-32.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e



Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - FAPUR, Advogado: Dr. Alessandra Paola Maciel Ribas Vital Brasil, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procurador: Dr. Eduardo Marcelo de Lima Sales, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Procurador: Dr. Olyntho José Titoneli Alvim, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Corrêa Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2655-13.2017.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): LEANDRO FONTES DA SILVA, Advogado: Dr. André de Almeida Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2737-98.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JUSIMAR PEREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Agravado(s): MONTANARI MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 2889-24.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): NILTON LUIZ BASSETTO, Advogado: Dr. Luciano Augusto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3092-78.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA DE LOURDES ALVES ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3791-57.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Otaviano de Oliveira, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): AUDILENE LUIZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10005-87.2016.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Danielle Rodrigues Miranda, Agravado(s): VERUSKA DE SOUZA TOLEDO LIMA, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10018-78.2014.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Recorrido(s): RENATO ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Júlio César da Costa, Advogada: Dra. Adriana Loures da Silva, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Recorrido(s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Tatiane Cristina de Santana, Advogado: Dr. Fábio Nunes da Costa, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Foster Vidal, Recorrido(s):



LEMOS & FARIA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da 5ª reclamada, Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., bem como para excluir da condenação a multa por oposição de embargos de declaração protelatórios. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada LEMOS & FARIA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. **Processo: AIRR - 10030-67.2015.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta, Agravado(s): BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francine dos Santos Kochem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10068-91.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Sebastião José Romagnolo, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): WELLINGTON GOMES COSTA, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "grupo econômico", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 10079-64.2013.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, Advogada: Dra. Isabela Scucato Lobo, Agravado(s): SILANE DA SILVA LISBOA, Advogado: Dr. Ciro Tadeu Galvão da Silva, Agravado(s): CENTRO DE INCENTIVO À VIDA, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 10112-66.2017.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDREIA HONORATA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. George Hamilton de Oliveira, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Dorado Torres, Advogada: Dra. Julyane Aparecida Rodrigues Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10121-35.2018.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO MIGUEL DE FREITAS, Advogado: Dr. Gustavo da Mata Pugliani, Agravado(s): VALMIK DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME, Agravado(s): REALIZA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Fagundes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10128-51.2017.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ângela Rodrigues Cabral, Advogado: Dr. Layla Milena Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Nathalia Geovana Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Sebastiao Barbosa Gomes Neto, Agravado(s): FÁBIO DOS SANTOS AMORIM, Advogado: Dr. Sandro Aparecido Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10135-65.2015.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO DE FARIAS PINHEIRO, Advogado: Dr. Edivaldo de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes



Netto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10139-42.2017.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WARLEY DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10139-56.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIA RAQUEL DA SILVA FRANCO CRUZ, Advogada: Dra. Ana Carolina Nogueira Humberto Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Matheus Baldovinotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 10145-44.2017.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s): MARCELO DE FREITAS MORAIS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Corrêa Camargo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10158-22.2016.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogada: Dra. Laura Maria Abreu Santos, Agravado(s): ELCI DA SILVA, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Advogado: Dr. Anderson Patrício da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Redução da gratificação de função. Alteração contratual.", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 10165-19.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRIGODÁRIO COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sávio Verbicário Dantas dos Santos Filho, Agravado(s): CLÁUDIO ELI MACHADO CARRARO, Advogado: Dr. Rafael Vargas Ponte, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10168-83.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Agravado(s): JOSÉ CELSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Dickson Lage, Agravado(s): NC DESMATAMENTOS EIRELI, Agravado(s): CONCEBRA - CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristina Yoshida, Advogado: Dr. Romeu Mezzomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10172-13.2017.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ROSA FIDELES, Advogado: Dr. Thomaz Fernandes Barbosa, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia dos nomes da parte agravante, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, e da parte agravada, ANTÔNIO CARLOS ROSA FIDELES. **Processo: AIRR - 10192-09.2018.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LATICÍNIOS UNIÃO TOTAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Teixeira,



Agravado(s): FERNANDO GONÇALVES CAMPOS, Advogada: Dra. Marília Izabela Reis Borges, Advogado: Dr. Wagner Quintino, Agravado(s): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Luiz Finotti Bailoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10282-05.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO BOIN, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Habitação. Natureza jurídica.", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 10307-90.2016.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR, Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Advogada: Dra. Mariana Dalcol Vieira, Agravado(s): AMILTON MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. Darci Godoi Quintão, Agravado(s): URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Vieira, Advogado: Dr. Franck Antônio Diniz, Advogado: Dr. Faíçal Assrauy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10308-73.2017.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: PROATIVA SERVIÇOS & TELEMARKEETING LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Advogada: Dra. Nívea Regina Aureliano Cordeiro, Recorrente e Recorrido: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Recorrido(s): MARIANA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Magno Rodrigues Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego com o segundo reclamado, bem como as verbas decorrentes do mencionado vínculo, com consequente improcedência total da presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão pela reclamante, das quais fica isenta de pagar, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 326 - peça 3). **Processo: AIRR - 10325-02.2017.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WEIR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES MENDONÇA, Advogado: Dr. Samantha Patrícia Machado de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10327-74.2017.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA AGRÍCOLA PONTENOVENSE, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogado: Dr. José Geraldo Campos Gouvêia, Advogado: Dr. Caroline Rodrigues Braga, Agravado(s): JOSÉ RENATO BEIJAMIM, Advogado: Dr. Pedro Henrique Chaves Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10334-23.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Elias, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ALFREDO VALENTIM REIS, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela terceira reclamada, Arcelormittal Brasil S.A., por violação do art. 170 da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da



condenação o reconhecimento do vínculo de emprego com a terceira reclamada, Arcelormittal Brasil S.A., bem como as verbas decorrentes do mencionado vínculo, quais sejam diferenças verificadas em razão da incidência das normas coletivas dos metalúrgicos, especialmente adicional noturno, adicional de horas extras, tíquete-alimentação e aviso prévio. Mantém-se o reconhecimento da unicidade contratual (fls. 611/61 e 698/700 - peça 3) e o pagamento das horas extras decorrentes dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho (fls. 617/618 e 704/707 - peça 3) e do período destinado à espera do transporte fornecido pelo empregador (fls. 707/710 - peça 3), acrescidas dos reflexos, determinando, entretanto, que a condenação da 3º reclamada seja subsidiária, nos termos do entendimento acima expandido. **Processo: AIRR - 10361-72.2016.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OTÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Talita Alves da Silva Nobre Sena, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10379-66.2017.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDRA NASCIMENTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Donizete Luiz Santos Costa, Advogado: Dr. Leandro de Souza Miclos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia condenado a reclamada ao pagamento das horas in itinere, com reflexos. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10419-34.2015.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): JULIANA DIAS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Andrezza Cristina Souza, Agravado(s): PORTAL INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dângelo dos Santos Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 10444-20.2015.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DURATEX FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MANOEL ANANIAS CARDOSO, Advogado: Dr. André Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10493-58.2017.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILDJONY PADILHA DE MOURA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10497-71.2015.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procurador: Dr. Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro da Fonseca Ferreira, Agravado(s): DIGNA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10504-49.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): JOSIANE BRITTO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Braganca, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento realizado em 6/2/2019 e, examinando questão



preliminar, homologar o pedido de renúncia ao direito em que se funda a ação em relação ao segundo reclamado, Itaú Unibanco S.A., e, conseqüentemente, declarar extinta a presente reclamação trabalhista, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "c", do CPC/2015, ficando prejudicado o exame do recurso de revista. **Processo: ARR - 10514-39.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO DE CASTRO, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s) e Recorrido(s): PRAIA AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 10551-24.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANA GONÇALVES DUARTE, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Millene Oliveira Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado, Banco Triângulo S.A., por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto ao reconhecimento do vínculo de emprego com o primeiro reclamado, Banco Triângulo S.A., e à declaração de ilicitude da terceirização, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, com o restabelecimento da sentença proferida às fls. 434/441 - peça 3, e, dessarte, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Callink Serviços de Call Center Ltda. E, ainda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de prosseguir na análise do recurso ordinário interposto pela reclamante quanto à questão prejudicada (pedido subsidiário de adicional de dupla função e reflexos; fl. 489 - peça 3). **Processo: AIRR - 10551-60.2017.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARAPÉ AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): GIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10554-15.2017.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARAPÉ AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GOMES DE SÁ, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10555-89.2015.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BENTO GENDA GONTIJO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10618-23.2017.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADUILDO PURCENA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10624-80.2017.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): MARIA ADRIANA ARAÚJO VERAS, Advogada: Dra. Ana Alice Furtado, Advogado: Dr. Pablo Ferreira Furtado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10626-12.2017.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Embargado(a): ELAINE CRISTINA DE GOUVEIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tamara Rita Servilha Donadeli Neiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10649-66.2017.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Luiz Fernandes de Barros Júnior, Agravado(s): TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Samara Torres Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10669-93.2017.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁUREO JOSÉ RESENDE E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Cristina Guimarães Costa, Agravado(s): JOSÉ TEIXEIRA MACIEL, Advogado: Dr. Sérgio Olívio Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10804-29.2014.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): REINALDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiana dos Santos Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10850-78.2017.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): MARIANA PEREIRA DRUMOND, Advogado: Dr. Paulo Ronaldo Gomes Santarelli, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10890-17.2016.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante (s) e Agravado (s): PROATIVA SERVIÇOS E TELEMARKETING EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Agravado(s): NAIARA CRISTINA AMORIM ALMEIDA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 10905-22.2017.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRIESP ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Alessandro Batista Batella, Agravado(s): JULIO CÉSAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Dinalves Silva, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10920-26.2017.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): LEANDRO MARQUES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Lana Bastos Dutra, Agravado(s): SELV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LINHA VIVA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10941-43.2017.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ADILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gil Jésus Vale de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA CROSS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Mendonça Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 10964-26.2016.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Dr. Silvio Paccola Júnior, Recorrido(s): ROSANGELA BARBOSA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Benedito Antônio de Camargo, Recorrido(s): NIGRO



TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. **Processo: AIRR - 10980-66.2017.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Fabricio de Melo Barcelos Costa, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): NATANAEL LIMA GOMES, Advogado: Dr. Janaina Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11009-82.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLESIA TOMAZ RAFAEL, Advogado: Dr. Giovanni Charles Paraízo, Agravado(s): POTENCIAL LOTERIAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11069-90.2014.5.01.0323 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11151-14.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIFORMES CAMPINAS EIRELI, Advogado: Dr. Nelson Primo, Agravado(s): ELIZABETH CRISTINA NOVELETTO, Advogada: Dra. Carina Canizares Souza, Advogado: Dr. Marcos Alcindo de Godoi Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11151-07.2016.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL CONTAGEM S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Thiago Barroso de Vasconcelos, Agravado(s): ERNANE SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mattarelli de Abreu, Agravado(s): FERREIRA & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo de Brito Apolinário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 11177-39.2017.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flávio Miguel Alcici Salomão, Agravante (s) e Agravado (s): PAULO RIBEIRO CECÍLIO, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11271-75.2017.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Fabricio de Melo Barcelos Costa, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): CINTIA CRISTINA DA SILVA MORAES, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Advogada: Dra. Jéssyca Freitas Silveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11318-53.2013.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro, e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 11368-70.2015.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. Renato Tristão Machado Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO ICARÁI TOWERS RESIDENCIAL CLUBE, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas em relação ao tema "rescisão indireta - ausência de depósitos do FGTS", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 11401-70.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO LOPES, Advogada: Dra. Clarice Couto e Silva de Oliveira Prates, Advogado: Dr. Antônio Macedo Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Dra. Deneth Boanerges Ribeiro Dias, Advogado: Dr. Renata Martins Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11441-63.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): NIVALDO APARECIDO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. **Processo: ED-AIRR - 11442-17.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Ronaldo Xisto de Padua Aylon, Embargado(a): ANA PAULA BORGES BECARI, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11536-44.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): JOSÉ LEANDRO SAMPAIO, Advogado: Dr. Márcia Cristina Elias Crevelar, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11575-51.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO ALVES DE ANDRADE MATUTINO SILVA, Advogada: Dra. Ludiene Alves dos Santos, Agravado(s): BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA., Advogado: Dr. Marco Thulio Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11614-61.2016.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Arreguy Azzi, Advogado: Dr. Renata Martins Gomes, Agravado(s): ADEILSON LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11652-77.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GERLLEN ELLER DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11664-46.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): GLÁUCIA VIEIRA MEIRELLES, Advogada: Dra. Giselle Oliveira Mokdeci, Agravado(s): ALMAVIVA PATICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,



Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Itaú Unibanco) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 11680-02.2017.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): GILBERTO DE SOUZA PIMENTA, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11693-15.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRÉ, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Advogada: Dra. Patrícia Correa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como agravantes BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS e, ainda, para constar a devida grafia do nome da parte agravada LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRÉ. **Processo: AIRR - 11734-22.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Alexandre Henriques de Souza Lima, Advogada: Dra. Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): ARMANDO PIRES PAMPONET, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11735-90.2017.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MAGNO RODRIGUES PIMENTEL, Advogado: Dr. Rhaulim Araújo Rolim, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTES DE NIQUELÂNDIA - NIQUELCOOP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11740-46.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FLÁVIA NEVES GULART, Advogado: Dr. Rafaela Teixeira Rossetti, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 11741-73.2016.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Agravado(s): ROSELI DE OLIVEIRA AMORIM, Advogado: Dr. Camila Figueiredo Alexandre, Agravado(s): UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELLI - EPP, Advogado: Dr. Yuri Gomes Neme Pedroza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11749-34.2015.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ JORGE CACHUBA, Advogado: Dr. Leandro dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): AVX SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Antônio de Paulo Rei, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tópico "Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Juntada de documentação comprobatória da fiscalização. Presunção de ineficiência da fiscalização pelo mero



inadimplemento das obrigações trabalhistas", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imputada ao Estado do Rio de Janeiro; e b) declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada e recorrida AVX SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS LTDA. **Processo: AIRR - 11821-80.2015.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COCAL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA CANAÃ DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): MAURÍLIO ANTONAJI DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Marcelo Manuel Kuhn Telles, Advogada: Dra. Débora Fernanda Rossato, Advogado: Dr. Fernando Descio Telles, Agravado(s): AL TRANSPORTES LTDA, Agravado(s): ORRCCON SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): MODELO SERVIÇO DE TRANSPORTES EIRELI, Agravado(s): ADRIANO DE LIMA, Agravado(s): JOSIANE CRISTINA CARDOSO DIAS DE LIMA, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravante, COCAL-COMÉRCIO, INDÚSTRIA CANAÃ DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., e agravadas MAURÍLIO ANTONAJI DE ALCÂNTARA e ORRCCON SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. **Processo: AIRR - 11910-33.2016.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Advogada: Dra. Grazielle Braz Vieira Santos, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: Dr. Luiz Otávio Guimarães Rocha, Agravado(s): VICENTE PAULO DE FREITAS FILHO, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11923-37.2017.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): DANIEL MARTINS BORGES, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12008-03.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TATIANE DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Frederico Pereira do Amaral, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: RR - 12078-06.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Recorrido(s): ANTONIA MARTINS DE MATOS, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Recorrido(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Recorrido(s): RKM-PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Piracicaba e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (multas dos arts. 467 e 477 da CLT, de fls. 388/389 - seq. 3). **Processo: AIRR - 12124-42.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): JESSICA DA SILVEIRA SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior,



Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Itaú Unibanco) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: ED-RR - 12207-42.2016.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Embargado(a): WALAKS FERNANDES RABELO, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com a impressão de efeito modificativo apenas para sanar a contradição apontada, para, observados os limites da petição inicial, limitar a condenação da reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, assim consideradas aquelas laboradas além da 6ª diária, acrescidas do adicional legal, observado o divisor 180 e reflexos em DSRs (à razão de 1/6), férias acrescidas de 1/3, gratificação natalina, aviso prévio indenizado e FGTS mais 40%, tudo apurado em liquidação de sentença e observada a prescrição quinquenal declarada na origem. **Processo: AIRR - 12224-49.2015.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARLON EDAS BATISTA, Advogada: Dra. Maria Isabel Zuim, Advogado: Dr. Juliano Hyppolito de Sousa, Agravado(s): COLOCAR SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 12226-68.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s) e Recorrido(s): JEREMIAS PIRES DE CASTRO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa pela oposição de agravo considerado inadmissível"; por violação do artigo 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto à questão alusiva à multa pela oposição de agravo considerado inadmissível para excluir da condenação o pagamento da multa de 5% sobre o valor corrigido da causa, fixada consoante o art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: ED-RR - 12313-87.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sílvia Maria Chemet Kanso, Embargado(a): CLEUCIONE VICENTE DE LIMA, Advogado: Dr. Luís Fernando Pascotto, Embargado(a): BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12378-38.2016.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elizabeth Eustáquia Soares, Agravado(s): SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Magalhaes Assis, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA. **Processo: AIRR - 16288-20.2015.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLORESTAS BRASILEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS S.A., Advogada: Dra. Renata Sampaio Suñé Schaeppi, Agravado(s): JORLAN SOUSA SERRA, Advogado: Dr. Ádyara Paula Sousa Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 18552-33.2017.5.16.0006 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, Procurador: Dr. Neusa Helena de Sousa Everton,



Recorrido(s): MANOEL DE JESUS RODRIGUES MENDES, Advogada: Dra. Tatiana Moreira de Aguiar Moraes, Advogado: Dr. Edmilson Alves de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 19757-80.2016.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procurador: Dr. Gilvã Duarte de Assunção, Recorrido(s): DOMINGOS COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Reginaldo Cruz de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Edson Borba Manoel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20089-62.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Vanessa Scheibler, Advogada: Dra. Carolina Rostirolla Lakus, Recorrido(s): CLÓVIS ALBERTO DORNELES MACHADO, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste integralmente sobre as premissas fáticas veiculadas nos embargos de declaração e relevantes ao equacionamento da lide, quais sejam a existência de prova documental alusiva ao período em que o reclamante exerceu o cargo de gerente de relacionamento demonstrando que o empregado possuía procuração do banco e alçada individual para deferir operações, validar ponto e autorizar férias de subordinados, bem como o percentual da gratificação de função percebido pelo reclamante em cada cargo exercido, ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes veiculados no agravo de instrumento e no recurso de revista interpostos pelo reclamado. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada e recorrida, CLÓVIS ALBERTO DORNELES MACHADO. **Processo: AIRR - 20094-31.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANAGEMENT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): RUDNEI MACHADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Advogado: Dr. André Luís de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20495-96.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): LETIERI DA SILVA VOLLENHAUPT, Advogada: Dra. Raquel Fernandez Mesquita, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "isonomia salarial", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: ARR - 20691-65.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Tatiani Pereira Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): ILDO GILBERTO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20718-08.2015.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO BOENO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Diego Bosse da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e,



no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento de honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada e recorrida, RODRIGO BOENO DA SILVA. **Processo: ARR - 20925-70.2016.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO ADEMIR ALMEIDA PORTILIO, Advogada: Dra. Priscila Paetzold Trindade, Advogada: Dra. Daniele Regina Terribile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, quanto à questão alusiva à natureza jurídica do auxílio alimentação, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 20979-39.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRALE S.A., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Agravado(s): MARCELO CORRÊA DA SILVA, Advogada: Dra. Helena Maria Gusso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20995-94.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE, 1867 - SOGIPA, Advogado: Dr. Fabiano Minuzzi Faccin, Recorrido(s): ALDENIZ NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21192-54.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CD SUL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Schneider, Advogado: Dr. André Friedrich Dorneles, Advogado: Dr. Martan Parizzi Zambotto, Agravado(s): EDIMILSON CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: ARR - 21229-32.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Rita de Cassia Dias Abed, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): VANESSA ZITZKE BELING SIMÃO, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tema "acordo de compensação semanal - banco de horas", por ofensa ao artigo 59, § 2º, da CLT e por contrariedade à Súmula nº 85, III e IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, excluindo da condenação o pagamento de diferenças de horas extras decorrentes do banco de horas, limitar a condenação ao pagamento de horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal, no caso vertente, de trinta e seis horas, devendo ser pago apenas o respectivo adicional quanto às horas destinadas à compensação; e dele conhecer, ainda, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto; c) e conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no que se refere à indenização substitutiva devida à gestante quando exaurido o período da estabilidade provisória, por contrariedade à Súmula nº 244, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 21352-79.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ACN - SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA, Advogado: Dr. Roberta Schneider Westphal, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): KETHULLE



RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Marianne Bernardi de Oliveira, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela UNIÃO (PGR) e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada ACN - Serviços de Limpeza e Portaria Ltda. e dar-lhe provimento parcial, apenas em relação aos "honorários advocatícios", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: ARR - 21411-02.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA, Advogado: Dr. Taima Chemale da Silva, Advogado: Dr. Rosa Maria Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): ARIANA GOMES PIRES, Advogado: Dr. Leonardo Cibils Becker, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21469-90.2015.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): JUBERTO HENSEL, Advogada: Dra. Odete Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21482-89.2015.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Tatiane Pasinato dos Santos, Advogado: Dr. André Renato Zuco, Recorrente e Recorrido: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Edson Graceffi Blanco, Recorrido(s): MARLENE ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Helena Maria Gusso dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Randon S.A.), por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar o acórdão regional e aplicar à segunda reclamada a responsabilização de forma subsidiária; e b) conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21561-80.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): REDELER KERBER PIRES, Advogado: Dr. Alexandre Peres Simon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A. **Processo: AIRR - 21574-48.2016.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PEDRO FELKER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e dar-lhe provimento parcial, apenas no tocante aos temas correlatos às diferenças de gratificação semestral e à prescrição incidente sobre as "férias antiguidade", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: ARR - 21623-75.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): FÁBIO ANTÔNIO NASCIMENTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Bruno Raphaelli Nardin, Advogado: Dr. Hamilton Jesus Viera Pereira, Agravado(s) e



Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento de honorários advocatícios, restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: AIRR - 21720-81.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): OLSI PAULO DE LIMA, Advogada: Dra. Kátia Michele Schulz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 24015-22.2017.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Rafaela Vianna Miranda de Rezende, Agravado(s): JF SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sampaio Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 24020-44.2017.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): JOICE RODRIGUES IGLESIA, Advogada: Dra. Andréia Carla Lódi e Faria, Advogado: Dr. Rafaela Vianna Miranda de Rezende, Agravado(s): CONTAFÁCIL- MS COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Cury Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 24308-66.2015.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Bárbara Helene Nacati Grassi, Agravado(s): ESTRELA CAMINHÕES EIRELI, Advogado: Dr. Jader Evaristo Tonelli Peixer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 24546-91.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GLAUCIA LIMA ACUNHA, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s) e Recorrido(s): MULTI ENERGISA SERVIÇOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 24750-72.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONEI CEBALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Agravado(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JCSP TRANSPORTES EXPRESS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24939-78.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDUARDO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Maakaroun Tucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25314-16.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV



S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alex Vieira, Advogado: Dr. Alan Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95941-19.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARINEZ PEPLAU CORAL SAMPAIO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97400-74.2005.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Érica Lima Cerqueira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE ASSIS ALVES, Advogado: Dr. Artur Miranda de Sá e Silva, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Moreira Leão, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO ENGENHO NOVO, Advogado: Dr. Sérgio Roque dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100158-22.2016.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): TAÍS DE CÁCIA SANTANA BASÍLIO, Advogado: Dr. Renan Demaria Goebel, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100232-34.2017.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MOURA DIAS, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Advogada: Dra. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Bruno da Silva Teixeira, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI, Advogado: Dr. Rodrigo Machado Lamas de Oliveira, Advogado: Dr. Breno dos Anjos Gatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100641-04.2016.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLENI REGINA DE ALMEIDA AZEVEDO, Advogado: Dr. Daniel de Carvalho, Advogado: Dr. João Ricardo de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101213-60.2016.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Agravado(s): DENY ARAÚJO MATIAS FIGUEIRA, Advogado: Dr. José Luciano Carvalho Falcão, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Binatti da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação da parte agravada DENY ARAÚJO MATIAS FIGUEIRA. **Processo: ED-AIRR - 177100-59.2009.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO LUIZ GAGO RIBEIRO, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Embargado(a): COESA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Moacyr Dário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 271200-38.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HECTOR DANIEL BERNASCONI, Advogado: Dr. Willian Yamada, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GREEN GOLD, Advogado: Dr. Rubens Carmo Elias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590000-72.1997.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de



Oliveira, Agravado(s): GUSTAVO MOREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos César Rampazzo Filho, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA da MONTREAL ENGENHARIA S.A. , Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100023-83.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): VANINA GIACHINI, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigo Marino Tozo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100028-69.2017.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO BRAZ, Advogado: Dr. Ronaldo Oliveira França, Agravado(s): SOCRAM - SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - EIRELI, Advogada: Dra. Vivian Aparecida Pereira Mees, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada ANTÔNIO ROBERTO BRAZ. **Processo: AIRR - 1000204-81.2017.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Olívia Maitino Ferreira Porto Vaz, Advogado: Dr. Rodrigo Ohashi, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): ÁLVARO AUGUSTO FERREIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000224-70.2015.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLINT GROUP TINTAS DE IMPRESSÃO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandre, Agravado(s): BERTOLDO BRUNO, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000265-58.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ROBERTO AFFONSO COSTA GOMES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000424-31.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Advogado: Dr. Marcos Vinícius da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Parcelas vincendas", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 1000457-96.2016.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTELAMARIS GOMES TEMPOS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao índice de correção monetária aplicável ao crédito trabalhista, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 1000469-40.2014.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ DELFINO DOS SANTOS NETO, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa,



Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000620-83.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO SOUSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Bruno Fernando Vicaria Elbel, Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000644-64.2016.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁLVARO SILVÉRIO DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia dos nomes da parte agravante, ÁLVARO SILVÉRIO DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, e da parte agravada, ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: AIRR - 1000661-67.2016.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ANGELA MARIA DE MELO, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Costa, Advogada: Dra. Jéssica Barbosa Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, a teor do artigo 500, III, do CPC. Retifique-se a autuação, retirando-se a acentuação do nome da agravada Angela Maria de Melo. **Processo: AIRR - 1000734-50.2016.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IONE MENDONÇA DE LIMA, Advogado: Dr. Lucinéia Cristina Martins Rodrigues, Agravado(s): DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiano Salineiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000749-85.2016.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KATIA D'ANGELA ALVES LIMA AFFONSO, Advogado: Dr. Etelvina Correa Pinheiro, Agravado(s): INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, retirando-se o acento do nome da agravante Kátia D'angela Alves Lima Affonso. **Processo: AIRR - 1000806-91.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CARLITO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Donizeti Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000812-98.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Bernardo Augusto Bassi, Agravado(s): JOABSON DE SANTANA, Advogado: Dr. Daniel Paulo Gollegã Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000932-73.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIR VERONEZZI GALHARDO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1000972-13.2016.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Advogado: Dr. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Embargante(s) e Embargado(s): YULE DE ALMEIDA DIAS BRITO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração da reclamada; b) acolher os embargos de declaração do reclamante para, sanando omissão, fazer constar no dispositivo do acórdão a condenação a parcelas vincendas e a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 1001002-96.2015.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDNEI BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001071-16.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FABIO DE OLIVEIRA COBO, Advogado: Dr. Marcelo Braz Fabiano, Agravante(s) e Agravado(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001236-91.2016.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ERNANE BORGES DE FARIA, Advogada: Dra. Rosimeire Souza Gama Bellomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001318-54.2016.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONALDO GABRIEL FILHO, Advogado: Dr. Hugo Gonçalves Dias, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Mirella Collesi Lyra Jubilut Mercadante, Advogado: Dr. Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001334-53.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA PAULA DE JESUS EVANGELISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Hércules Vicente Leite, Recorrido(s): STECK INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 399 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação da reclamada ao pagamento de indenização substitutiva da estabilidade provisória da empregada gestante abrangendo o período compreendido entre a rescisão do contrato de trabalho e o término do período estável e consectários. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1001461-59.2016.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MOABI DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Fernanda Papassoni dos Santos, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Dra. Cilene Fazão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001497-62.2015.5.02.0701 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVERIS BRASIL CONSULTORIA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): RONALDO JOSÉ AVILA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001559-60.2015.5.02.0715 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO KOITI YOSHIMURA, Advogado: Dr. Arthur Monteiro Júnior, Advogada: Dra. Erika Thais Thiago Branco, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogado: Dr. Elaine Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto à "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 1001572-86.2015.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO CARNEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): SKF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001804-20.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): EDNILSON CERQUEIRA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravante (s) e Agravado (s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Almeida Francisco Cabello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001865-77.2015.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): UILHAM MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Wilson Pessoa Cabral, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002006-82.2016.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSÂNGELA SANTOS GOMES, Advogada: Dra. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002031-45.2016.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARPEJEANE FELICIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): NETUNO INTERNACIONAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Henrique Magalhães Barros, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002127-05.2016.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Agravado(s): RENATO DUTRA VIEIRA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Valor arbitrado à indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: ARR - 1002168-60.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AUTONEUM BRASIL TÊXTEIS ACÚSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Agravado(s) e Recorrido(s): SÔNIA MARIA CELINI, Advogado: Dr. Airton da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o quantum indenizatório a título de dano moral para R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: AIRR - 1002215-03.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. Débora Aparecida de França, Agravado(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 29-44.2011.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nadir Cristina Martins Luz Basilio, Agravado(s) e Recorrente(s): VALTAIR DE FREITAS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Uziel Albino Tanajura, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. CONTRATO DE TRABALHO EXTINTO APÓS A EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que proceda à análise da matéria de fundo relativa aos expurgos inflacionários, como entender de direito; e "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE ADICIONAL ESPECIAL", por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, afastar a prescrição total, restabelecendo a sentença na qual fora pronunciada apenas a prescrição parcial da pretensão, bem como determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que examine a matéria de fundo, conforme postulado no recurso ordinário do primeiro reclamado (Banco do Brasil). Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumentos em recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil. **Processo: RR - 29-31.2017.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NUCIA CARDOSO RABELLO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Advogada: Dra. Giovana Maria Ghisi da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 34-28.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ VANDERLEY VERNECK JÚNIOR, Advogado: Dr. Sebastião Batista da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento e; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 55-52.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JOSELITO DAMIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Hamilton Fernandes Guimarães, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65-62.2015.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCAS DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 85-11.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Agravado(s): LILIAN RODRIGUES GOMES CLARO, Advogado: Dr. Marcelo Adriano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101-73.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Szymczak, Recorrente(s): CELIA REGINA MODESTO, Advogado: Dr. Rogério Moreira Machado dos Santos, Recorrido(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada



apenas em relação ao tema "valor arbitrado à indenização por dano moral", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral de R\$ 10.000,00 para R\$ 1.000,00; II - conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante em relação ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL", por contrariedade à Súmula 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, com relação à condenação ao pagamento de indenização por danos morais, os juros incidam desde o ajuizamento da ação, em conformidade com a Súmula 439 do TST. **Processo: ARR - 127-11.2014.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURI DORIGONI, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 146-79.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): WILSON FRANCISCO MARZANO SILVEIRA, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 170-67.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONSÓRCIO OPERAÇÃO PPV E OUTRAS, Advogado: Dr. Tarcísio Araújo Kroetz, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Carlos Carneiro Esteves Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 175-97.2012.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Fernanda Maria Boni Piloto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA REGINA BARRETTO MOLLO BINDA, Advogado: Dr. Jamil Jesus de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista da CEF apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT a fim de que se analise o argumento da CEF quanto à impossibilidade de reflexos das comissões nos complementos de aposentadoria em razão da inexistência de previsão nos normativos da FUNCEF. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da FUNCEF. **Processo: AIRR - 187-57.2015.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macêdo, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA NICÁCIO, Advogado: Dr. Jonas Joubert Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 297-74.2016.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): JONAS FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enio Barata Bravos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS CAÇAMBEIROS AUTÔNOMOS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA. - COCACE, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA MARQUISE S.A., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-51.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MATERNIDADE SANTA PAULA LTDA., Advogado:



Dr. Rodrigo Silva Mello, Advogada: Dra. Roberta Conti Ramos Caliman, Agravado(s): ROSANA RICARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Saulla Renata Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557-40.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANO DA SILVEIRA INÁCIO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 592-10.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARCO AURÉLIO DE AZEREDO, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada apenas quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Critérios de cálculo e de reajuste. Regulamento aplicável", por violação do artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001 e, no mérito dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista; II - julgar prejudicados o recurso de revista da primeira reclamada (AES SUL) e agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 722-49.2016.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s): FRANCISCO FELISBERTO SILVERIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Matheus Bonesi Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 824-37.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VERA LÚCIA BRITO GIMENES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Camélia Belem Gotelipe dos Reis, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 855-60.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravante(s) e Agravado(s): SUCESSÃO de IVO ANTENOR DIETRICH MACHADO, Advogado: Dr. Vilmar Lourenço, Advogada: Dra. Imília de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 886-49.2015.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JEFFERSON ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. YGOR WERNER DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ALVARO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Decisão: preliminarmente, determinar a retirada do marcador "Lei nº 13.467/2017" e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 968-22.2016.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLITO DA CONCEIÇÃO CHAVES, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA., Advogado: Dr. Edmundo Salomão Júnior, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



de revista, por má-aplicação do artigo 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários sucumbenciais pelo reclamante. **Processo: AIRR - 972-70.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): DANIEL MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1034-54.2016.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDNA MARIA NUNES DE SOUZA, Advogada: Dra. Wisllene Maria Nayane Pereira da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Rebecca Coutinho Nery Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1116-24.2015.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1387-94.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Embargado(a): FRANCISCO DA COSTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, afastar o óbice da deserção apontada e prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1414-17.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO PEDRO SÁ DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Luciana Cristina Quirico, Agravado(s): DCM SUZANO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655-88.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Peixoto, Agravado(s): FRANCISCA FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Washington de Vasconcelos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1716-56.2015.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ALLAN KOUWEN RODRIGUES, Advogado: Dr. Afonso Pedro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1836-71.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDVIK MGS S.A., Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LARONEY DOS SANTOS COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Albuquerque Pacheco, Agravado(s): D SERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1855-37.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSANA CELLI DEMARCHI RAMBAIOLLE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Advogado: Dr. Willian de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1929-67.2013.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO NETO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1967-16.2015.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravante(s) e Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1989-25.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALTER ALVES DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio dos Santos Pedrazoli, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2004-37.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Cyntia Rocha dos Santos Sotto Maior, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2022-92.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CRISTIANO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Longuinho de Freitas Bueno, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues de Oliveira Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2620-58.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIANE GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 6905-34.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EDIFÍCIO LUCCA E EDIFÍCIO TOSCANA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Dias, Agravado(s): GABRIEL SANDAOWSKI, Agravado(s): FERRI CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10180-63.2016.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa Da Silva, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): IVANEIDE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10255-57.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): KELLY CRISTINA FERREIRA LOPES, Advogada: Dra. Ana Paula Rodrigues Maio de Campos, Agravado(s): GUERREIRO GUIMARÃES SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10259-62.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REJANE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Chaves Barbosa Júnior, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Dra. Ana Cristina Arantes Guedes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10296-84.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASSA FALIDA da DAL PONTE & CIA. LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s): SANDRO ROGÉRIO ANTUNES DE ÁVILA, Advogado: Dr. Leonardo Mainardi, Advogada: Dra. Ângela Regina Cogorni, Agravado(s): CORPORATE CONSULTING E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Francisco



Carlos Tyrola, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10433-91.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO ARANTES VALLE DE MOURA, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Advogado: Dr. Flávio de Almeida Vale, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "VALIDADE DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA". **Processo: Ag-AIRR - 10442-63.2017.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): ADEVANI APARECIDA FERREIRA, Advogada: Dra. Darlene Mara de Oliveira Barreto, Advogado: Dr. Ronaldo Adriano dos santos, Agravado(s): RAAL HOME CARE SAÚDE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10610-84.2014.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROBERTO PARANHOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Avramesco, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Advogado: Dr. Joana Ramos da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10743-43.2013.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): GISELLE RAMOS VIEIRA, Advogado: Dr. Rommel Moreira da Hora, Advogado: Dr. Felipe César Pacheco da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Felipe Ognibene Pisco, Agravado(s) e Recorrido(s): PLAY CREDH PROMOÇÕES E INTERMEDIações DE CRÉDITO CONSIGNADO LTDA., Advogado: Dr. Átila Duderstadt, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada (PLAY CREDH PROMOÇÕES E INTERMEDIações DE CRÉDITO CONSIGNADO LTDA) e subsidiariamente o reclamado (HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO), ao pagamento de 15 minutos a título de horas extras, com o adicional de 50% e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, conforme se apurar em liquidação. Custas processuais fixadas em R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 10757-82.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALESKA SANTANA FERNANDES, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Barbosa, Agravado(s): FLEXISERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogada: Dra. Magnum Magalhaes Pinto da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10839-39.2015.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAMILA GOUVÊA COUTINHO, Advogado: Dr. Vinícius Bastos Costa, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11026-77.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): LIDIO DE SOUZA FERRAZ, Advogado:



Dr. Francisco de Assis Guilherme Silva, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s): IBIRÁLCOOL DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11026-15.2017.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 11052-67.2015.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11065-78.2017.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): TÂNIA MARIA SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11313-16.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SEBASTIÃO BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Newton Figueira Jenz, Advogado: Dr. Cristiane Kitamura Lopes, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11348-98.2015.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Dr. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SEBASTIÃO APARÍCIO, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Advogado: Dr. Dárcio Marcelino Filho, Advogada: Dra. Alvani Filomena Teixeira Magri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11362-40.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): JEFERSON MARIANO BASTOS, Advogada: Dra. Cristiane Brandão da Cunha, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Advogado: Dr. Cláudio Geraldo Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11368-95.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): JANAINA FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Vicente Pereira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11497-26.2015.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HELIO JOSÉ MACHADO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11514-17.2015.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. Marcelo Assis Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): ADILSON FARIA DE PAULA, Advogada: Dra. Carolina Castello Branco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11519-15.2015.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



CARLOS TADEU CIPOLA LEITE, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: Dr. Fabio Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11563-02.2015.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Thereza Cristina Carneiro Gonçalves Bezerra Silva, Agravado(s): ADRIANA MARTINS ESPOSITO GORDON, Advogada: Dra. Mary Merilyn de Lima Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11655-86.2014.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): JOHANNES SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Grabois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11769-68.2015.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO GONÇALVES CORDEIRO, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Welington dos Santos Brittez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOSTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Kariny Oliveira Loures, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11875-72.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): DERLIANE MARIA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Borges Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11906-21.2014.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): NATALIA SABRINA DE PAULA DE AGUILEIRA MORAIS, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Agravado(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Agravado(s): RKM-PIRA SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ÔNUS DA PROVA"; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11997-63.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BENEDITO APARECIDO NICOLETTI, Advogado: Dr. Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Agravado(s): VIRGOLINO DE OLIVEIRA CATANDUVA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Advogada: Dra. Ana Carolina Carnellosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 12382-86.2015.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): PAULO CÉSAR MENEGHETTI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12429-08.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, Advogada: Dra. Silvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): PAULO CELSO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17457-27.2015.5.16.0009 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, Advogado: Dr. Paulo Henrique Azevedo Lima, Agravado(s): MARIA DE JESUS LINHARES FURTADO, Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17536-61.2014.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALFREDO COSTA



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20102-09.2016.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA PAULA RAUBER & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cristiano Carneiro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Adeli José Steffen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 20104-38.2015.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 20560-94.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Recorrido(s): JOEL CRISTOFARI SAUSEN, Advogado: Dr. Pedro Ivo Zambo, Advogado: Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20604-12.2016.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Jean Newton Cristaldo Martins, Recorrido(s): ELIANA ALICE FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Vissotto Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20684-30.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDEMAR FEIJÓ LUIZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20732-98.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ROBERTO BUSATO, Advogada: Dra. Daniele Regina Terribile, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21616-50.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Advogado: Dr. Juliana de Melo Ataíde, Embargado(a): SYLVIO PAIVA BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 21951-60.2015.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): MARCELO JACOBY MULLER, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25330-33.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Sitorski Lins, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): ALFREDO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Priscilla de Azamor Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Zacharias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44800-31.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s):



ANDERSON MARCHON VIEIRA, Advogada: Dra. Viviane França Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - FURJ, Advogado: Dr. Ariostho Faleiro, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E ENSINO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEP, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DIFUSÃO UNIVERSITÁRIA - IBDU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 57900-40.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rosanie Rodrigues Rivero, Agravado(s): KARINE RUSCHEL SANTOS, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 59300-56.2009.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCIANE DOS REIS, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Agravado(s): M. C. SCANI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. José Inácio Barbacovi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 82690-52.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogado: Dr. Rafael Lopes Procópio, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): MARIA CARLOTA DE ARAÚJO LIMA, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 85800-76.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogada: Dra. Daniela Mondino Cantori, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): RUBILAR CAETANO SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100583-41.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO COELHO DE SANT'ANNA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Anna Carolina De Vico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111500-54.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SAMUEL MARCOLIN, Advogado: Dr. Rodrigo Cunha Maeso Montes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 175600-04.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Rúbens de Oliveira Rocha, Recorrente e Recorrido: CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): LEANDRO PITELI, Advogado: Dr. Mateus Guilherme Chiarotti, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (CARGILL AGRÍCOLA S.A), quanto ao tema "SUCESSÃO DE EMPREGADORES. RESPONSABILIDADE", por violação dos artigos 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da lide, julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC/73; II - conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Citrosuco S.A.), apenas quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA. RECÁLCULO DAS HORAS EXTRAS PAGAS EM RAZÃO DA ADOÇÃO DO DIVISOR 180. HORAS EXTRAS. INTERVALO INTERJORNADA", por violação dos artigos 128 e 460 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de horas extras já pagas em razão da adoção do divisor 180, bem como as horas extras decorrentes do descumprimento do intervalo interjornada previsto no art.



66 da CLT. Mantido o valor da condenação, por compatível. **Processo: AIRR - 1000137-14.2015.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): LEONARDO LOEWENTHAL, Advogada: Dra. Ana Paula Smidt Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000261-02.2016.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KARINE ANDRÉA DE FREITAS LACSKO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CL BRASIL COMERCIO DE SAPATOS E ACESSORIOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Pepe de Lion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000472-23.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): VALMIR JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo José Borges, Advogado: Dr. Luís Gustavo Nicoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000514-96.2015.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DROGARIA NOVA DM LTDA., Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Advogada: Dra. Evelyn Cristine Guida Santos, Agravado(s): ADILSON DE ARRUDA FURTADO, Advogado: Dr. Nilton Paiva Loureiro Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 1000588-95.2017.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANE COSTA RENTE, Advogada: Dra. Monalisa Camila Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000598-26.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): VALMIR NOGUEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Rafael Jonatan Marcatto, Advogada: Dra. Clélia Consuelo Bastidas de Prince, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000742-34.2017.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVID FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Guimarães, Advogado: Dr. Lucilene Sena Barros, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000825-60.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRUNA MARIA PEREIRA LUCAS SILVA, Advogado: Dr. Hudhson Adalberto de Andrade, Agravado(s): UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Valdemir Moreira de Matos, Agravado(s): UNIMED DO BRASIL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Agravado(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000877-08.2016.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAMILA BARBOSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): CLÍNICA DE REPOUSO MIGUEL ARCANJO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Lúcia Aparecida Pereira Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001160-36.2016.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROOSEVELT NEREU GOMES, Advogado: Dr. Dionísio Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1001212-11.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VANDERLI APARECIDA CARETTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Aparecida Gomes São Martinho, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. **Processo: AIRR - 1001234-59.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GETÚLIO ANSELMO CASTAGNA, Advogado: Dr. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001310-18.2016.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DOS REIS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Débora de Carvalho Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Rodrigo Ohashi, Advogada: Dra. Luciana Shizue Fujiki, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001383-20.2015.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO MATOS DE AGUIAR, Advogada: Dra. Melina Brandão Baraniuk, Agravado(s): ARMCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Advogado: Dr. Cristian Vinícius Menck dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001396-51.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SBC VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., Advogada: Dra. Erika Lopes dos Santos, Agravado(s): MARCONDES SIQUEIRA FREIRE, Advogada: Dra. Ana Paula de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001702-57.2016.5.02.0701 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELECTRO PLASTIC S.A., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): GERALDO LEONARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alan Eduardo de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002110-27.2016.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRUNO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Zippin Knijnik, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002387-07.2015.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARMCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Agravado(s): QUINTINO RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Adailton Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002594-60.2016.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

COMGÁS, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ALEXANDRE BARBOZA DE MORAIS, Advogada: Dra. Thalita Nogueira Farias, Agravado(s): E.Z.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Dra. Patricia Previde Guimarães, Advogado: Dr. Flávio Lucas de Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 1003515-50.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WELLINGTON MARTINO, Advogada: Dra. Bruna Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA

Secretário da Oitava Turma